



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTUAÇÃO	010/2024
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	<ul style="list-style-type: none">SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO;SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E COPA E COZINHA, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I – Para a presente contratação será aplicado os benefícios para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme arts.42, 43,44,45,46 e 48 da LC 123/2006
Fone	(64) 3447-7000 / (64) 99279-421
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.corumbaiba.go.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	25 de MARÇO de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Hora

08hr00min

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA, em atendimento às demandas apresentadas pelas Secretarias municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.2. A especificação dos objetos e das cotas, Principal, Reservada e Exclusiva, nos termos do art.4º da Lei Federal 14.133/2021.

COTA PRINCIPAL – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VAL.UNT	VAL.TOTAL
1	00166 - SABÃO EM BARRA 5 X 1	UN	5579	R\$10,90	R\$60.811,10
2	00178 - OLEO DE SOJA 900 ML	UN	8403	R\$7,53	R\$63.274,59
3	00585 - QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	KG	1426	R\$51,00	R\$72.726,00
4	01676 - LINGUIÇA CALABRESA	KG	2348	R\$26,97	R\$63.325,56
5	02711 - MUSSARELA	KG	1530	R\$49,67	R\$75.995,10
6	03285 - PEITO DE FRANGO	KG	10883	R\$23,33	R\$253.900,39
7	04503 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	UN	6875	R\$9,60	R\$66.000,00
8	06035 - LINGUIÇA TOSCANA	KG	4677	R\$30,97	R\$144.846,69
9	06070 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	16290	R\$18,07	R\$294.360,30
10	06704 - FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	6105	R\$10,00	R\$61.050,00
11	09364 - LOMBO DE PORCO	KG	4721	R\$26,40	R\$124.634,40
12	09368 - SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	UN	6510	R\$9,30	R\$60.543,00
13	12025 - PERNIL DE PORCO SEM OSSO	KG	6689	R\$61,33	R\$410.236,37
14	29132 - FRALDA DESCARTÁVEL P 60 UN	PC	2723	R\$45,47	R\$123.814,81
15	29185 - ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	UN	5363	R\$18,80	R\$100.824,40
16	29251 - LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	UN	1523	R\$41,07	R\$62.549,61
17	33282 - FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	PC	2558	R\$30,80	R\$78.786,40
18	33283 - FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UN	PC	2558	R\$30,80	R\$78.786,40
19	33284 - FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	PC	2558	R\$30,80	R\$78.786,40
20	33285 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN	UN	1523	R\$40,97	R\$62.397,31
21	33737 - ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	UN	5363	R\$20,30	R\$108.868,90
22	35459 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 50/41 LT	UN	99	R\$641,33	R\$63.491,67
23	35460 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 60/70 LT	UN	99	R\$903,00	R\$89.397,00
24	35516 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	14025	R\$6,60	R\$92.565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	35519 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3371	R\$39,93	R\$134.604,03
26	35529 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 X 1	CX	2475	R\$60,33	R\$149.316,75
27	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	CX	1926	R\$54,63	R\$105.217,38
28	35532 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	UN	1338	R\$64,70	R\$86.568,60
29	35540 - PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	FR	2908	R\$40,07	R\$116.523,56
30	35544 - SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	PC	2599	R\$51,30	R\$133.328,70
31	35546 - SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	PC	2694	R\$33,00	R\$88.902,00
32	35549 - SACO DE LIXO PRETO 100 LTS COM 100 UNIDADES, MEDINDO 175 X 90 CM DE 8 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	PC	905	R\$95,10	R\$86.065,50
33	35550 - SACO DE LIXO PRETO 60 LTS COM 100 UNIDADES MEDINDO 163 X 80 CM DE 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	PC	863	R\$92,08	R\$79.465,04
34	35552 - SACO TRANSPARENTE 10 KG	KG	2319	R\$32,93	R\$76.364,67
35	35553 - SACO TRANSPARENTE 3 KG	UN	2360,25	R\$32,93	R\$77.723,03
36	35554 - SACO TRANSPARENTE 5 KG	KG	2333	R\$32,93	R\$76.825,69
37	35561 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	5792	R\$23,93	R\$138.602,56
38	35575 - ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO:VASCONCELOS/CRISTAL/COCAL MIRI)	PC	5873	R\$32,93	R\$193.397,89
39	35593 - IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	UN	8592	R\$14,97	R\$128.622,24
40	35615 - ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	UN	8153	R\$8,70	R\$70.931,10
41	35647 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MILI/DUETO)	UN	7448	R\$8,42	R\$62.712,16
42	35648 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/NEVE/DUETO)	UN	3250	R\$18,73	R\$60.872,50

Valor Total da Cota: R\$ 4.558.014,80 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quatorze reais e oitenta centavos)

COTA RESERVADA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VAL.UNT	VAL.TOTAL
1	00166 - SABÃO EM BARRA 5 X 1	UN	1859	R\$10,90	R\$20.263,10
2	00178 - OLEO DE SOJA 900 ML	UN	2800	R\$7,53	R\$21.084,00
3	00585 - QUEIJO CAPIRA MEIA CURA	KG	475	R\$51,00	R\$24.225,00
4	01676 - LINGUIÇA CALABRESA	KG	782	R\$26,97	R\$21.090,54
5	02711 - MUSSARELA	KG	510	R\$49,67	R\$25.331,70
6	03285 - PEITO DE FRANGO	KG	3627	R\$23,33	R\$84.617,91
7	04503 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	UN	2291	R\$9,60	R\$21.993,60
8	06035 - LINGUIÇA TOSCANA	KG	1558	R\$30,97	R\$48.251,26
9	06070 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	5430	R\$18,07	R\$98.120,10
10	06704 - FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	2035	R\$10,00	R\$20.350,00
11	09364 - LOMBO DE PORCO	KG	1573	R\$26,40	R\$41.527,20
12	09368 - SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	UN	2170	R\$9,30	R\$20.181,00
13	12025 - PERNIL DE PORCO SEM OSSO	KG	2229	R\$61,33	R\$136.704,57
14	29132 - FRALDA DESCARTÁVEL P 60 UN	PC	907	R\$45,47	R\$41.241,29
15	29185 - ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	UN	1787	R\$18,80	R\$33.595,60
16	29251 - LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	UN	507	R\$41,07	R\$20.822,49
17	33282 - FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	PC	852	R\$30,80	R\$26.241,60
18	33283 - FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UN	PC	852	R\$30,80	R\$26.241,60
19	33284 - FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	PC	852	R\$30,80	R\$26.241,60
20	33285 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN	UN	507	R\$40,97	R\$20.771,79
21	33737 - ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	UN	1787	R\$20,30	R\$36.276,10
22	35459 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 50/41 LT	UN	33	R\$641,33	R\$21.163,89
23	35460 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 60/70 LT	UN	33	R\$903,00	R\$29.799,00
24	35516 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	4675	R\$6,60	R\$30.855,00
25	35519 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	1123	R\$39,93	R\$44.841,39
26	35529 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 X 1	CX	825	R\$60,33	R\$49.772,25
27	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	CX	642	R\$54,63	R\$35.072,46
28	35532 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	UN	445	R\$64,70	R\$28.791,50
29	35540 - PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	FR	969	R\$40,07	R\$38.827,83
30	35544 - SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	PC	866	R\$51,30	R\$44.425,80
31	35546 - SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	PC	898	R\$33,00	R\$29.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	35549 - SACO DE LIXO PRETO 100 LTS COM 100 UNIDADES, MEDINDO 175 X 90 CM DE 8 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	PC	301	R\$95,10	R\$28.625,10
33	35550 - SACO DE LIXO PRETO 60 LTS COM 100 UNIDADES MEDINDO 163 X 80 CM DE 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	PC	287	R\$92,08	R\$26.426,96
34	35552 - SACO TRANSPARENTE 10 KG	KG	773	R\$32,93	R\$25.454,89
35	35553 - SACO TRANSPARENTE 3 KG	UN	786,75	R\$32,93	R\$25.907,68
36	35554 - SACO TRANSPARENTE 5 KG	KG	777	R\$32,93	R\$25.586,61
37	35561 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	1930	R\$23,93	R\$46.184,90
38	35575 - ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO:VASCONCELOS/CRISTAL/COCAL MIRI)	PC	1957	R\$32,93	R\$64.444,01
39	35593 - IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	UN	2863	R\$14,97	R\$42.859,11
40	35615 - ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	UN	2717	R\$8,70	R\$23.637,90
41	35647 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MILI/DUETO)	UN	2482	R\$8,42	R\$20.898,44
42	35648 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/NEVE/DUETO)	UN	1083	R\$18,73	R\$20.284,59

Valor Total da Cota: R\$ 1.518.665,36 (Um milhão quinhentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

COTA EXCLUSIVA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VAL.UNT EST.	VAL.TOTAL EST
1	00142 - COADOR DE CAFÉ GRANDE	UN	409	R\$7,00	R\$2.863,00
2	00148 - ESPONJA DUPLA FACE 4X1	UN	5422	R\$3,90	R\$21.145,80
3	00149 - ISQUEIRO A GÁS PEQUENO	UN	291	R\$4,13	R\$1.201,83
4	00156 - LUVAS PARA LIMPEZA G	PR	1910	R\$4,83	R\$9.225,30
5	00158 - LUVAS PARA LIMPEZA M	PR	2806	R\$4,88	R\$13.693,28
6	00162 - SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	UN	3494	R\$1,62	R\$5.660,28
7	00164 - RODO DE METAL 50 CM SILICONE	UN	1326	R\$50,77	R\$67.321,02
8	00167 - SABÃO EM PÓ 500 GR	UN	6535	R\$7,63	R\$49.862,05
9	00176 - PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	DZ	843	R\$2,60	R\$2.191,80
10	00184 - PANO DE CHÃO-ATOALHADO	UN	3502	R\$15,02	R\$52.600,04
11	00197 - MILHO VERDE ENLATADO 200 GR	LT	1263	R\$3,88	R\$4.900,44
12	00199 - ERVILHA ENLATADA 200 GR	LT	383	R\$3,67	R\$1.405,61
13	00211 - SABÃO EM BARRA DE CÔCO	UN	5227	R\$3,67	R\$19.183,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	00217 - VASSOURA DE PÊLO	UN	1754	R\$20,02	R\$35.115,08
15	00219 - FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40 X 60	UN	2597	R\$3,10	R\$8.050,70
16	00228 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO	UN	809	R\$8,60	R\$6.957,40
17	00250 - BANDEJA RETANGULAR DE MALÂNINA 40 CM	UN	55	R\$52,17	R\$2.869,35
18	00574 - SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	UN	8210	R\$6,30	R\$51.723,00
19	00575 - SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	CX	548	R\$5,10	R\$2.794,80
20	00637 - LEITE DE CÔCO 200 ML	VD	1436	R\$3,60	R\$5.169,60
21	00638 - MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	PC	3223	R\$3,00	R\$9.669,00
22	00645 - AZEITONA VERDE (500G.)	VD	160	R\$16,30	R\$2.608,00
23	00646 - CANELA EM PÓ 15 GR	PC	2828	R\$4,30	R\$12.160,40
24	00657 - MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	PC	1175	R\$9,20	R\$10.810,00
25	00897 - REFRIGERANTE DE COLA 600 ML	UN	220	R\$6,10	R\$1.342,00
26	01078 - PANELA DE PRESSÃO 20,8 LT	UN	106	R\$419,00	R\$44.414,00
27	01081 - ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40	UN	91	R\$41,30	R\$3.758,30
28	01083 - GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	UN	332	R\$47,33	R\$15.713,56
29	01088 - FACA DE MESA 3 X 1	PC	110	R\$9,20	R\$1.012,00
30	01580 - POLVILHO DOCE 1 KG (SUGESTÃO - CASEIRO DO GROSSO OU AMARFIL)	PC	3678	R\$16,03	R\$58.958,34
31	01618 - FARINHA DE MILHO 500 GR	UN	585	R\$9,90	R\$5.791,50
32	01635 - CÊRA INCOLOR 2 LT	UN	6777	R\$10,93	R\$74.072,61
33	01656 - BOLACHA DE COCO 800 GR	PC	3391	R\$9,53	R\$32.316,23
34	01661 - LIMPA PEDRA 2 LT	LT	1991	R\$17,13	R\$34.105,83
35	01665 - REFRIGERANTE DE COLA 2 LT	UN	2060	R\$10,83	R\$22.309,80
36	01667 - FUBÁ 500 GR	PC	1645	R\$2,03	R\$3.339,35
37	01668 - CHÁ DE ERVA MATE 200 GR	CX	110	R\$13,00	R\$1.430,00
38	01672 - PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO CURTO	UN	73	R\$18,10	R\$1.321,30
39	01673 - UVAS PASSAS 100 GR	PC	1530	R\$5,08	R\$7.772,40
40	01679 - LEITE DESNATADO 1 LT	UN	66	R\$3,60	R\$237,60
41	01684 - OVOS	DZ	5028	R\$8,80	R\$44.246,40
42	01823 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UN	732	R\$10,30	R\$7.539,60
43	01891 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO DE MADEIRA	UN	803	R\$2,99	R\$2.400,97
44	01893 - VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	UN	616	R\$9,12	R\$5.617,92
45	02295 - GELATINA EM PÓ 35 GR	UN	6620	R\$4,67	R\$30.915,40
46	02306 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1 LT	UN	127	R\$20,66	R\$2.623,82
47	02484 - LIGA NEUTRA 100 GR	UN	136	R\$70,63	R\$9.605,68
48	02487 - MILHO DE PIPOCA 500 GR	PC	1753	R\$5,13	R\$8.992,89
49	02581 - CÊRA VERDE PARA ARDÓSIA 850 ML	UN	907	R\$14,20	R\$12.879,40
50	02586 - FACA DE MESA 6 X 1	PC	105	R\$17,46	R\$1.833,30
51	02588 - PRATO DE LOUÇA FUNDO	UN	66	R\$12,63	R\$833,58
52	02621 - COADOR DE CAFÉ MÉDIO	UN	280	R\$7,60	R\$2.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

53	02635 - SUCO DE GOIABA 1 LT	CX	328	R\$5,10	R\$1.672,80
54	02719 - SABÃO EM PÓ 1 KG (SUGESTÃO: OMO,BRILHANTE)	UN	7894	R\$10,13	R\$79.966,22
55	02735 - PAINEL DE PRESSÃO 4.5 LT	UN	123	R\$101,97	R\$12.542,31
56	02737 - COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA 6 X 1 DE 300 ML	JG	314	R\$18,27	R\$5.736,78
57	02820 - CHOCOLATE GRANULADO 130 GR	PC	1150	R\$5,43	R\$6.244,50
58	02825 - EMULSIFICANTE 200 GR	UN	227	R\$27,97	R\$6.349,19
59	03231 - VASSOURA ESFREGÃO	UN	704	R\$20,30	R\$14.291,20
60	03279 - MACARRÃO FURADINHO 500 GR	PC	1144	R\$4,62	R\$5.285,28
61	03295 - TRIGO 500 GR	PC	3236	R\$6,10	R\$19.739,60
62	03333 - CHANTILLY 1 LT	CX	270	R\$19,83	R\$5.354,10
63	03459 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT (SUGESTÃO MINEIRO)	UN	3665	R\$7,10	R\$26.021,50
64	03676 - PIMENTA DO REINO 80 GR	UN	349	R\$8,03	R\$2.802,47
65	03691 - DOCE DE PÊSSEGO COM CALDA EM METADES 850 GR	LT	273	R\$14,53	R\$3.966,69
66	03757 - SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300 GR	UN	2101	R\$16,03	R\$33.679,03
67	03875 - SALSICHA	KG	508	R\$15,23	R\$7.736,84
68	03880 - LUVAS PARA LIMPEZA P	PR	1668	R\$4,83	R\$8.056,44
69	04060 - JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ DE VIDRO COM PIRES	DZ	853	R\$65,00	R\$55.445,00
70	04151 - MACARRÃO FURADINHO 1 KG	PC	1729	R\$10,40	R\$17.981,60
71	04193 - BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO DE 1.8 LT	UN	132	R\$75,30	R\$9.939,60
72	04489 - BICARBONATO DE SÓDIO 100 G	UN	80	R\$2,90	R\$232,00
73	05205 - LEITE EM PÓ 400 GR	UN	655	R\$17,30	R\$11.331,50
74	05206 - BARRA DE CHOCOLATE 1 KG	UN	378	R\$32,60	R\$12.322,80
75	05252 - MASCARA DESCARTAVEL	UN	715	R\$27,90	R\$19.948,50
76	05351 - BICARBONATO DE SÓDIO 100 GR	UN	491	R\$3,13	R\$1.536,83
77	05654 - BOTA DE BORRACHA Nº 37/38	PR	285	R\$50,97	R\$14.526,45
78	05656 - FILTRO DE BARRO COM 2 VELAS 8 LT	UN	241	R\$134,33	R\$32.373,53
79	05722 - GOIABADA 1 KG	UN	327	R\$10,30	R\$3.368,10
80	05870 - CATCHUP 390 GR	UN	224	R\$10,90	R\$2.441,60
81	05875 - TEMPERO PRONTO 500 GR	UN	55	R\$9,10	R\$500,50
82	06042 - MILHARINA 500 GR	PC	1177	R\$4,27	R\$5.025,79
83	06047 - SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	UN	8670	R\$4,67	R\$40.488,90
84	06249 - BALAS MACIA 600 GR	PC	2618	R\$12,37	R\$32.384,66
85	06414 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	UN	4225	R\$9,13	R\$38.574,25
86	06662 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1	UN	5783	R\$3,60	R\$20.818,80
87	06697 - MILHO DE CANJICA 500 GR	PC	1120	R\$2,53	R\$2.833,60
88	06707 - AVENTAL DE PLASTICO LONGO 0,80 X 1,50	UN	303	R\$31,30	R\$9.483,90
89	06716 - SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO 500 ML	UN	1728	R\$9,30	R\$16.070,40
90	06721 - LIMPADOR DE CERÂMICA 1 LT	UN	1497	R\$8,13	R\$12.170,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

91	06722 - REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	UN	1226	R\$21,10	R\$25.868,60
92	06735 - SODA CÁUSTICA 1 KG (SUGESTÃO: SOL)	UN	809	R\$28,47	R\$23.032,23
93	06816 - BATATA PALHA COM 400 GR	PC	2668	R\$15,32	R\$40.873,76
94	06825 - RALINHO DE 4 FACE	UN	133	R\$11,43	R\$1.520,19
95	08250 - PÃO DE FORMA 500 GR	UN	674	R\$8,30	R\$5.594,20
96	08545 - FRALDA GERIÁTRICA G 8 UN	PC	330	R\$14,10	R\$4.653,00
97	08774 - LIXA PARA UNHAS	UN	440	R\$2,13	R\$937,20
98	08926 - CONDICIONADOR INFANTIL 2 LT	UN	253	R\$25,40	R\$6.426,20
99	10381 - LEITE INTEGRAL 1 LT	UN	8648	R\$4,66	R\$40.299,68
100	13053 - CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 MT	MT	523	R\$5,20	R\$2.719,60
101	13090 - PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50 X 1	UN	369	R\$14,67	R\$5.413,23
102	13240 - FRALDA GERIÁTRICA M 8 UN	PC	330	R\$13,93	R\$4.596,90
103	14634 - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UN	110	R\$14,03	R\$1.543,30
104	15537 - CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	UN	5170	R\$4,00	R\$20.680,00
105	16935 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT	GL	518	R\$28,27	R\$14.643,86
106	17398 - CESTO TELADO COM TAMPA 60 LT	UN	105	R\$51,67	R\$5.425,35
107	20321 - COPO AMERICANO 100 ML	UN	1045	R\$2,63	R\$2.748,35
108	20825 - BANHEIRA PARA RECÊM NASCIDO SILICONADA E REFORÇADA 15 LT	UN	330	R\$100,67	R\$33.221,10
109	27865 - SACO DE BOMBOM CHOCOLATE PRETO 1 KG	PC	435	R\$70,47	R\$30.654,45
110	28294 - TOALHA DE ROSTO 22 X 35 CM	UN	749	R\$5,10	R\$3.819,90
111	29119 - BANDEIJA DE PLASTICO COM BERAL 40 CM	UN	526	R\$45,37	R\$23.864,62
112	29123 - REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA 500 ML	UN	110	R\$6,37	R\$700,70
113	29125 - BALA DE CAFÉ 500 GR	PC	13	R\$15,13	R\$196,69
114	29190 - BALDE DE PLASTICO EXTRA 12 LT	UN	508	R\$15,13	R\$7.686,04
115	29191 - CÊRA AMARELA 2 LT	UN	2420	R\$20,30	R\$49.126,00
116	29194 - KIT INFANTIL C/OM PENTE E ESCOVA DE CABELO	UN	682	R\$35,83	R\$24.436,06
117	29252 - LIMPA VIDRO 500 ML	UN	2889	R\$12,13	R\$35.043,57
118	29253 - LIMPADOR DE CERÂMICA 2 LT	UN	2475	R\$15,97	R\$39.525,75
119	29254 - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	7730	R\$5,32	R\$41.123,60
120	29255 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 50 MT	UN	281	R\$166,27	R\$46.721,87
121	29256 - PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLÁSTICO GIGANTE	DZ	891	R\$4,43	R\$3.947,13
122	30739 - FARINHA DE MANDIOCA BIJU BRANCA 500 GR	UN	3241	R\$9,90	R\$32.085,90
123	30740 - MAIONESE 500 GR	UN	2017	R\$13,90	R\$28.036,30
124	30741 - BACON	KG	1145	R\$30,97	R\$35.460,65
125	30744 - QUEIJO MINAS	KG	995	R\$51,00	R\$50.745,00
126	30745 - REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	UN	933	R\$10,23	R\$9.544,59
127	30746 - FARINHA LACTEA 400 GR	UN	234	R\$12,40	R\$2.901,60
128	30747 - FARELO DE AVEIA 400 GR	UN	187	R\$12,07	R\$2.257,09
129	30749 - GRANOLA SEM AÇUCAR 500 GR	UN	132	R\$25,00	R\$3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

130	30758 - COCO RALADO 500 GR	UN	536	R\$17,10	R\$9.165,60
131	30761 - PÓ PARA SORVETE 120 GR	UN	204	R\$26,80	R\$5.467,20
132	30773 - FORMINHAS PARA DOCES 200 X 1	PC	1002	R\$8,13	R\$8.146,26
133	30774 - SABONETE LÍQUIDO 1 LT	UN	1937	R\$31,07	R\$60.182,59
134	30814 - PENTE FINO PARA CABELO	UN	322	R\$10,30	R\$3.316,60
135	30837 - BISCOITO DE POLVILHO DOCE 100 GR	PC	220	R\$6,63	R\$1.458,60
136	30838 - BANDEJA DE ALUMÍNIO 40 CM	UN	212	R\$75,47	R\$15.999,64
137	30869 - CÉRA INCOLOR 750 ML	UN	150	R\$7,70	R\$1.155,00
138	30870 - CRAVO DA INDIA 20 GR	UN	220	R\$4,70	R\$1.034,00
139	31002 - SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UN	526	R\$15,13	R\$7.958,38
140	31066 - REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	UN	306	R\$20,13	R\$6.159,78
141	33048 - BATATA PALITO CONGELADA 2 KG	PC	765	R\$41,13	R\$31.464,45
142	33051 - COCO RALADO 100 GR	UN	9270	R\$5,43	R\$50.336,10
143	33216 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML	UN	220	R\$3,20	R\$704,00
144	33223 - BALDE PLÁSTICO 10 LT	UN	423	R\$17,47	R\$7.389,81
145	33225 - CACAU EM PÓ 200 GR	PC	1320	R\$17,80	R\$23.496,00
146	33229 - FUBÁ 1 KG	PC	914	R\$4,20	R\$3.838,80
147	33231 - LEITE SEM LACTOSE 1 LT	UN	1100	R\$8,63	R\$9.493,00
148	33233 - ORÉGANO 10 GR	PC	624	R\$4,30	R\$2.683,20
149	33238 - BOTA DE BORRACHA Nº 35/36	PR	189	R\$50,97	R\$9.633,33
150	33239 - BOTA DE BORRACHA Nº 39/40	PR	201	R\$50,97	R\$10.244,97
151	33240 - BOTA DE BORRACHA Nº 41/42	PR	184	R\$50,97	R\$9.378,48
152	33241 - CÉRA PLUS INCOLOR PERFUMADA PARA MADEIRA GALÃO 5 LT	GL	44	R\$27,83	R\$1.224,52
153	33242 - CÉRA VERMELHA 2 LT	UN	2610	R\$18,13	R\$47.319,30
154	33243 - CESTO DE LIXO COM TAMPA FECHADO 60 LT	UN	835	R\$70,97	R\$59.259,95
155	33245 - CESTO TELADO 30 LT	UN	381	R\$45,27	R\$17.247,87
156	33246 - CREME DENTAL 180 GR	UN	990	R\$11,37	R\$11.256,30
157	33247 - ESPANADOR DE PENA 30 CM	UN	259	R\$30,97	R\$8.021,23
158	33249 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 30 MT	UN	253	R\$100,93	R\$25.535,29
159	33251 - PANO DE CHÃO-SACO (ALVEJADO)	UN	3817	R\$16,33	R\$62.331,61
160	33253 - RODO PARA PIA DE ALUMÍNIO	UN	504	R\$8,33	R\$4.198,32
161	33254 - SABONETE LÍQUIDO 2 LT	UN	1408	R\$37,90	R\$53.363,20
162	33264 - LEITEIRA PLÁSTICA 2 LT	UN	160	R\$13,27	R\$2.123,20
163	33279 - TÁBUA DE VIDRO PARA CARNE 30 X 40	UN	101	R\$45,10	R\$4.555,10
164	33286 - PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	968	R\$8,13	R\$7.869,84
165	33287 - SHAMPOO INFANTIL 1 LT	UN	1199	R\$15,20	R\$18.224,80
166	33291 - POLVILHO AZEDO 1 KG (SUGESTÃO - AMARFIL)	PC	1060	R\$15,20	R\$16.112,00
167	33292 - BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UN	218	R\$34,67	R\$7.558,06
168	33295 - RAPADURA PURA 500 GR	UN	248	R\$15,20	R\$3.769,60
169	33296 - MEL PURO	L	715	R\$51,67	R\$36.944,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

170	33299 - CONDICIONADOR INFANTIL 1 LT	UN	88	R\$15,37	R\$1.352,56
171	33300 - ESMALTE CORES VARIADAS 8 ML	UN	294	R\$7,37	R\$2.166,78
172	33301 - DESODORANTE ROLLON PERFUMADO 50 ML	UN	372	R\$6,70	R\$2.492,40
173	33302 - SABONETE EM BARRA 90 GR INFANTIL	UN	220	R\$2,03	R\$446,60
174	33303 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	UN	220	R\$17,30	R\$3.806,00
175	33305 - VELA DE ANIVERSÁRIO FAÍSCA	UN	644	R\$7,70	R\$4.958,80
176	33318 - ESPUMA DE BARBEAR DE 200 GR	UN	110	R\$18,80	R\$2.068,00
177	33326 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LT	UN	19	R\$90,97	R\$1.728,43
178	33327 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 6 LT	UN	19	R\$137,90	R\$2.620,10
179	33328 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 4	UN	22	R\$35,97	R\$791,34
180	33329 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 5	UN	139	R\$45,97	R\$6.389,83
181	33330 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 8	UN	22	R\$97,67	R\$2.148,74
182	33331 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO REDONDO Nº 8	UN	22	R\$100,30	R\$2.206,60
183	33336 - XÍCARAS PARA CAFÉ DE VIDRO	UN	259	R\$3,53	R\$914,27
184	33337 - PRATO PLÁSTICO FUNDO	UN	462	R\$4,03	R\$1.861,86
185	33341 - PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UN	124	R\$264,30	R\$32.773,20
186	33349 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LT	UN	18	R\$150,67	R\$2.712,06
187	33356 - RODO DE METAL 60 CM SILICONE	UN	73	R\$51,00	R\$3.723,00
188	33602 - QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA RALADO	KG	906	R\$51,00	R\$46.206,00
189	34161 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 3	UN	117	R\$34,97	R\$4.091,49
190	34162 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 7	UN	117	R\$92,93	R\$10.872,81
191	34166 - SUCO DE UVA 1 LT	CX	328	R\$8,55	R\$2.804,40
192	34167 - SUCO DE CAJU 1 LT	UN	163	R\$8,28	R\$1.349,64
193	34168 - SUCO DE MARACUJÁ 1 LT	CX	163	R\$8,28	R\$1.349,64
194	34899 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 46/21 LT	UN	132	R\$229,67	R\$30.316,44
195	35456 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 28/8 LT	UN	132	R\$161,00	R\$21.252,00
196	35457 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 38/14 LT	UN	132	R\$171,00	R\$22.572,00
197	35458 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 42/17 LT	UN	132	R\$190,67	R\$25.168,44
198	35461 - CAÇAROLA PARA CAFÉ 1.8 LT	UN	150	R\$100,00	R\$15.000,00
199	35462 - CAÇAROLA REBATIDA DE ALUMÍNIO Nº 20/2,6 LT	UN	20	R\$100,00	R\$2.000,00
200	35463 - CAIXA DE FOSFARO 40 UN 10 X 1	PC	792	R\$1,06	R\$839,52
201	35464 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LT	UN	20	R\$226,87	R\$4.537,40
202	35465 - CHÁVENA DE VIDRO 200 ML	UN	429	R\$4,80	R\$2.059,20
203	35466 - COADOR DE CAFÉ PEQUENO	UN	44	R\$3,90	R\$171,60
204	35467 - COLHER DE AÇO INOX ESCUMADEIRA COM SOLDA GRANDE	UN	36	R\$20,13	R\$724,68
205	35468 - COLHER DE AÇO INOX INFANTIL	UN	2200	R\$6,33	R\$13.926,00
206	35469 - COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA	UN	165	R\$22,13	R\$3.651,45
207	35470 - COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA GRANDE	UN	11	R\$20,13	R\$221,43
208	35471 - COLHER DE ALUMÍNIO ESCUMADEIRA COM SOLDA	UN	165	R\$20,13	R\$3.321,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

209	35472 - COLHER DE ALUMÍNIO PARA ARROZ COM SOLDA	UN	165	R\$20,13	R\$3.321,45
210	35473 - COLHER DE AÇO INOX CONCHA COM SOLDA GRANDE	UN	31	R\$20,13	R\$624,03
211	35474 - COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ COM SOLDA	UN	57	R\$20,13	R\$1.147,41
212	35475 - COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA	DZ	26	R\$23,13	R\$601,38
213	35476 - COLHER DE AÇO INOX DE SOPA	UN	2820	R\$2,33	R\$6.570,60
214	35477 - FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	UN	139	R\$16,00	R\$2.224,00
215	35478 - FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 07 COM CABO DE MADEIRA	UN	110	R\$18,30	R\$2.013,00
216	35479 - GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	UN	1375	R\$3,20	R\$4.400,00
217	35480 - GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	DZ	136	R\$28,37	R\$3.858,32
218	35481 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1.8 LT	UN	22	R\$165,00	R\$3.630,00
219	35482 - GARRAFA TÉRMICA 3 LT	UN	44	R\$40,47	R\$1.780,68
220	35483 - GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UN	39	R\$50,30	R\$1.961,70
221	35484 - ISQUEIRO A GÁS MÉDIO	UN	220	R\$5,20	R\$1.144,00
222	35485 - JARRA DE VIDRO 1.5 LT	UN	200	R\$30,30	R\$6.060,00
223	35486 - JARRA DE VIDRO 1 LT	UN	58	R\$23,97	R\$1.390,26
224	35487 - JARRA PLÁSTICA DE 2 LT	UN	56	R\$10,23	R\$572,88
225	35488 - JARRA PLÁSTICA DE 3 LT	UN	55	R\$12,23	R\$672,65
226	35489 - JARRA PLÁSTICA DE 3.5 LT	UN	56	R\$19,30	R\$1.080,80
227	35490 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 13 LT	UN	253	R\$30,30	R\$7.665,90
228	35491 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UN	61	R\$14,13	R\$861,93
229	35492 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 23 LT	UN	253	R\$35,47	R\$8.973,91
230	35493 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 25 LT	UN	26	R\$40,30	R\$1.047,80
231	35494 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 33 LT	UN	242	R\$47,90	R\$11.591,80
232	35495 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 4 LT	UN	11	R\$20,30	R\$223,30
233	35496 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 5 LT	UN	61	R\$20,30	R\$1.238,30
234	35497 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 8 LT	UN	11	R\$26,90	R\$295,90
235	35498 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 38/14 LT	UN	20	R\$120,00	R\$2.400,00
236	35499 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50/40 LT	UN	19	R\$221,00	R\$4.199,00
237	35500 - PANELA DE ALUMÍNIO REBATIDO Nº 40/18 LT	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00
238	35501 - PEGADOR DE MASSA DE AÇO INOX	UN	22	R\$12,33	R\$271,26
239	35502 - PENEIRA DE ARAME DE INOX PARA ARROZ ARO 55 CM	UN	104	R\$69,93	R\$7.272,72
240	35503 - PENEIRA PLASTICA MÉDIA COM CABO	UN	22	R\$6,10	R\$134,20
241	35504 - PENEIRA PLASTICA PEQUENA COM CABO	UN	27	R\$5,13	R\$138,51
242	35505 - PRATO DE VIDRO FUNDO	UN	3927	R\$6,20	R\$24.347,40
243	35507 - VELA DE PARAFINA Nº 7 COM 8 X 1	UN	209	R\$14,00	R\$2.926,00
244	35510 - CANUDINHO 100 X 1	PC	550	R\$5,83	R\$3.206,50
245	35511 - CHAPEUZINHO PARA ANIVERSÁRIO 10 X 1	PC	782	R\$9,00	R\$7.038,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

246	35512 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	5122	R\$5,60	R\$28.683,20
247	35513 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	UN	333	R\$5,30	R\$1.764,90
248	35514 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA PEQUENA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	UN	446	R\$5,30	R\$2.363,80
249	35517 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 300 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3960	R\$12,93	R\$51.202,80
250	35518 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	5344	R\$4,60	R\$24.582,40
251	35520 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 500 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	660	R\$49,30	R\$32.538,00
252	35521 - COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 40 X 25 DE 120 ML PS BRANCO 1000 X 1 (SUGESTÃO:COOBRAS/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	CX	22	R\$100,33	R\$2.207,26
253	35522 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3465	R\$5,53	R\$19.161,45
254	35523 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	259	R\$5,53	R\$1.432,27
255	35524 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO REFEIÇÃO REFORÇADO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	721	R\$5,53	R\$3.987,13
256	35525 - GUARDANAPO 14 X 13 CM 400 X 1	PC	834	R\$5,45	R\$4.545,30
257	35526 - GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	PC	4418	R\$4,00	R\$17.672,00
258	35527 - GUARDANAPO 33 X 30 CM 50 X 1	PC	3410	R\$5,03	R\$17.152,30
259	35528 - LÂMINAS PARA BARBEAR 3 X 1	CX	147	R\$3,10	R\$455,70
260	35530 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 09 COM 100 X 1	CX	165	R\$60,33	R\$9.954,45
261	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 06 COM 100 X 1	PC	600	R\$64,63	R\$38.778,00
262	35533 - MEXEDOR DE CAFÉ DE PLASTICO 7,5 CM COM 500 X 1	PC	13	R\$10,17	R\$132,21
263	35534 - PALITO DE PICOLÉ 100 X 1	PC	1328	R\$7,60	R\$10.092,80
264	35535 - PALITO PARA ESPETO DE CARNE 50 X 1	PC	3014	R\$5,37	R\$16.185,18
265	35536 - PALITO DE DENTE 100 X 1	CX	2684	R\$3,10	R\$8.320,40
266	35537 - PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	RL	3130	R\$8,47	R\$26.511,10
267	35538 - PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	RL	2991	R\$6,07	R\$18.155,37
268	35539 - PAPEL TOALHA 19 X 22 CM 2 X 1 60 FLS	PC	5343	R\$6,60	R\$35.263,80
269	35541 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 21 CM 25 X 1(SUGESTÃO:BELLA/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	PC	4084	R\$4,40	R\$17.969,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

270	35542 - PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 15 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/BELLA/STRAWPLAST)	PC	8495	R\$3,13	R\$26.589,35
271	35543 - PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 21 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	8401	R\$4,93	R\$41.416,93
272	35545 - SACO DE PIPOCA Nº 2 11/14 500 X 1	PC	3300	R\$23,93	R\$78.969,00
273	35547 - SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LT 20 X 1	PC	6536	R\$6,53	R\$42.680,08
274	35548 - SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10 X 1	UN	9603	R\$6,58	R\$63.187,74
275	35551 - SACO TRANSPARENTE 1 KG	KG	66	R\$32,93	R\$2.173,38
276	35555 - SACOLA PLASTICA 38 X 48 CM	KG	3685	R\$17,17	R\$63.271,45
277	35556 - SACOLA PLASTICA VERDE REFORÇADA 60 X 80 CM	KG	3410	R\$20,30	R\$69.223,00
278	35557 - TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL COM 100 X 1	PC	869	R\$18,93	R\$16.450,17
279	35558 - AÇAFRÃO	LT	74	R\$59,30	R\$4.388,20
280	35559 - ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR (SUGESTÃO:NESCAU/ITALAC/TODDY)	VD	1994	R\$19,93	R\$39.740,42
281	35560 - AÇÚCAR CRISTAL 02 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	88	R\$12,07	R\$1.062,16
282	35562 - AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ 5 GR COM 400 X 1	CX	13	R\$29,27	R\$380,51
283	35563 - AÇÚCAR REFINADO 01 KG	PC	533	R\$8,07	R\$4.301,31
284	35564 - ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN	50	R\$15,93	R\$796,50
285	35565 - AGUA MINERAL 1.5 LT	UN	510	R\$3,17	R\$1.616,70
286	35566 - AGUA MINERAL 500 ML	UN	1200	R\$1,66	R\$1.992,00
287	35566 - AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS 12X1	UN	300	R\$20,30	R\$6.090,00
288	35567 - AGUA MINERAL 20 LT	GL	1417	R\$20,13	R\$28.524,21
289	35568 - AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML COM 12X1	FD	300	R\$24,93	R\$7.479,00
290	35569 - AMEIXA COM CALDA 400 GR PESO DRENADO	UN	768	R\$11,13	R\$8.547,84
291	35570 - AMENDOIM 500 GR	PC	1646	R\$18,17	R\$29.907,82
292	35571 - AMIDO DE MILHO 500 GR	PC	1298	R\$12,10	R\$15.705,80
293	35572 - AMIDO DE MILHO 01 KG	PC	346	R\$22,97	R\$7.947,62
294	35573 - ANILINA LIQUIDA 100 ML	VD	1434	R\$9,17	R\$13.149,78
295	35574 - APRESUNTADO (SUGESTÃO:SADIA/SEARA/PERDIGÃO)	KG	1860	R\$39,00	R\$72.540,00
296	35576 - AZEITE DE OLIVA 250 ML EXTRA VIRGEM	UN	347	R\$30,32	R\$10.521,04
297	35577 - AZEITONA VERDE 500 GR PESO DRENADO	VD	1156	R\$14,75	R\$17.051,00
298	35578 - BALA DE DOCE DE LEITE 500 GR	PC	13	R\$16,13	R\$209,69
299	35583 - BOLACHA DE ÁGUA E SAL 380 GR	PC	3350	R\$6,90	R\$23.115,00
300	35584 - CALDO DE BACON EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1218	R\$2,93	R\$3.568,74
301	35585 - CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1169	R\$2,93	R\$3.425,17
302	35586 - CALDO DE CARNE EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1030	R\$2,93	R\$3.017,90
303	35587 - CALDO DE COSTELA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	350	R\$2,93	R\$1.025,50
304	35588 - CANELA EM CAVACOS 10 GR	PC	1477	R\$3,70	R\$5.464,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

305	35589 - COALHADA INTEGRAL 900 ML	UN	630	R\$15,10	R\$9.513,00
306	35590 - DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	UN	776	R\$8,13	R\$6.308,88
307	35591 - ERVA DOCE 10 GR	PC	264	R\$3,75	R\$990,00
308	35592 - FARINHA DE MANDIOCA LISA BRANCA 500 GR	UN	2216	R\$6,97	R\$15.445,52
309	35594 - PALMITO PICADO 300 GR PESO DRENADO	VD	782	R\$14,97	R\$11.706,54
310	35595 - PIRULITO DE 400 GR	PC	2475	R\$13,00	R\$32.175,00
311	35596 - REFRIGERANTE DE COLA LATA 310 ML	UN	249	R\$4,17	R\$1.038,33
312	35597 - SORVETE SABORES DIVERSOS 10 LT	BL	196	R\$163,50	R\$32.046,00
313	35600 - CAFÉ EM GRÃO TORRADO, DE ALTA QUALIDADE, DE ORIGEM NACIONAL, GARANTINDO SUA QUALIDADE E FRESCOR. TIPO DE TORRA: A TORRA DO CAFÉ DEVE SER MÉDIA, PROPORCIONANDO UM EQUILÍBRIO ENTRE SABOR E AROMA. O CAFÉ DEVE SER DE QUALIDADE SUPERIOR, LIVRE DE IMPUREZAS, GRÃOS DEFEITUOSOS OU CONTAMINANTES. O CAFÉ DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE, COMO O SELO DE PUREZA DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), E NA EMBALAGEM CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS SOBRE A ORIGEM, DATA DE TORRA, DATA DE VALIDADE, SELOS DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E LISTA COMPLETA DE INGREDIENTES., EMBALAGEM DE 500GR	PC	8222	R\$8,07	R\$66.351,54
314	35601 - CREME DE LEITE 200 GR (SUGESTÃO: NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	UN	3307	R\$3,68	R\$12.169,76
315	35602 - EXTRATO DE TOMATE 340 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/PREDILECTA/POMAROLA)	LT	2088	R\$7,10	R\$14.824,80
316	35603 - EXTRATO DE TOMATE 850 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/GOIALLI/SÓ FRUTA)	LT	2947	R\$15,65	R\$46.120,55
317	35604 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (SUGESTÃO: CRITAL/SOL/DONA BENTA)	UN	5739	R\$6,03	R\$34.606,17
318	35605 - FEIJÃO TIPO 1 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/VASCONSELOS/GRÃO DOURADO)	PC	8378	R\$6,90	R\$57.808,20
319	35606 - FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR (SUGESTÃO: FLEISCHMANN/SAF/DONA BENTA)	UN	5242	R\$1,90	R\$9.959,80
320	35607 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR (SUGESTÃO: ROYAL/FLEISCHMANN/DONA BENTA)	UN	2049	R\$15,17	R\$31.083,33
321	35608 - LEITE CONDENSADO 395 GR (SUGESTÃO:NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	UN	1816	R\$5,83	R\$10.587,28
322	35609 - MARGARINA 250 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	UN	1585	R\$6,63	R\$10.508,55
323	35610 - MARGARINA 80% LIPÍDIOS 500 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	UN	4110	R\$9,90	R\$40.689,00
324	35611 - SAL REFINADO 1 KG (SUGESTÃO:MOC/CISNE/UNIÃO)	PC	2217	R\$2,70	R\$5.985,90
325	35612 - AGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 1 LT (SUGESTÃO:BRILHANTE/SOL/Q-BOA)	UN	4833	R\$5,00	R\$24.165,00
326	35614 - ALCOOL LÍQUIDO DE 70% 1 LT	UN	350	R\$7,43	R\$2.600,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

327	35616 - ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 440 ML	UN	1223	R\$7,60	R\$9.294,80
328	35617 - ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 750 ML	UN	2310	R\$13,50	R\$31.185,00
329	35618 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 50 GR	CX	2770	R\$5,00	R\$13.850,00
330	35619 - ALVEJANTE COM CLORO 1 LT	UN	7150	R\$5,00	R\$35.750,00
331	35620 - ALVEJANTE COM CLORO 2 LT	UN	7150	R\$9,00	R\$64.350,00
332	35621 - APARELHO DE BARBEAR COM 2 X 1	PC	141	R\$6,47	R\$912,27
333	35622 - BACIA PLASTICA REDONDA 15 LT	UN	384	R\$16,17	R\$6.209,28
334	35623 - BACIA PLASTICA REDONDA 20 LT	UN	330	R\$20,17	R\$6.656,10
335	35624 - BACIA PLASTICA REDONDA 25 LT	UN	314	R\$27,22	R\$8.547,08
336	35625 - BACIA PLASTICA REDONDA 40 LT	UN	324	R\$29,97	R\$9.710,28
337	35626 - BACIA PLASTICA REDONDA 60 LT	UN	22	R\$44,40	R\$976,80
338	35627 - BACIA PLASTICA REDONDA 80 LT	UN	292	R\$70,23	R\$20.507,16
339	35628 - CESTO TELADO 10 LT	UN	527	R\$29,37	R\$15.477,99
340	35629 - CONDICIONADOR ADULTO 325 ML	UN	466	R\$13,62	R\$6.346,92
341	35630 - DESENTUPIDOR DE PIA GRANULADO 300 GR	UN	517	R\$19,03	R\$9.838,51
342	35631 - DESINFETANTE 2 LT (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/URCA)	UN	10092	R\$6,32	R\$63.781,44
343	35632 - DESINFETANTE CONCENTRADO DE EUCALIPTO 140 ML	UN	388	R\$8,13	R\$3.154,44
344	35633 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/LIMPOL)	UN	20234	R\$1,95	R\$39.456,30
345	35634 - ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	781	R\$11,00	R\$8.591,00
346	35635 - ESPONJA PARA BANHO 3X1	UN	4455	R\$6,78	R\$30.204,90
347	35637 - FRASCO PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	UN	50	R\$10,16	R\$508,00
348	35638 - GRAMPO PARA CABELO Nº 05 COM 100 X 1	UN	234	R\$13,90	R\$3.252,60
349	35639 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UN	253	R\$15,10	R\$3.820,30
350	35640 - LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	3840	R\$8,17	R\$31.372,80
351	35641 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	UN	9090	R\$5,32	R\$48.358,80
352	35642 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LT	UN	763	R\$46,52	R\$35.494,76
353	35643 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LT	UN	81	R\$66,30	R\$5.370,30
354	35644 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LT	UN	602	R\$66,13	R\$39.810,26
355	35645 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UN	1057	R\$15,10	R\$15.960,70
356	35646 - PÁ PARA LIXO METÁLICA COM CABO LONGO DE MADEIRA 40 CM	UN	321	R\$9,90	R\$3.177,90
357	35649 - RODO DE MADEIRA 60 CM	UN	1950	R\$27,37	R\$53.371,50
358	35650 - SABONETE LÍQUIDO SACHE 200 GR	UN	121	R\$8,13	R\$983,73
359	35651 - SHAMPOO ADULTO 325 ML	UN	626	R\$11,20	R\$7.011,20
360	35652 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	UN	1012	R\$38,93	R\$39.397,16
361	35653 - TAPETE DE ALGODÃO 60 X 40 CM	UN	132	R\$22,93	R\$3.026,76
362	35654 - TAPETE INDIANO 60 X 40 CM	UN	858	R\$17,42	R\$14.946,36
363	35655 - TOALHA DE ROSTO 40 X 60 CM	UN	44	R\$19,93	R\$876,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

364	35656 - TOUCA HIGIÊNICA PARA BANHO EMBORRACHADA	UN	330	R\$14,90	R\$4.917,00
365	35657 - VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA NATURAL Nº 05	UN	110	R\$16,42	R\$1.806,20
366	35701 - TALCO 200 GR	UN	1732	R\$12,10	R\$20.957,20
367	ÁGUA MINERAL 12X1	PCT	150	R\$13,30	R\$1.995,00
368	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 12X1	PCT	220	R\$22,60	R\$4.972,00
369	APRESUNTADO	KG	350	R\$33,07	R\$11.574,50
370	ERVILHA ENLATADA	UN	240	R\$3,68	R\$883,20
371	LEITE INTEGRAL 1L	UN	750	R\$4,62	R\$3.465,00
372	MILHO VERDE ENLATADO	UN	240	R\$3,90	R\$936,00
373	MUSSARELA	KG	280	R\$46,83	R\$13.112,40
374	PAPEL HIGIENICO 8X1	PCT	200	R\$18,00	R\$3.600,00
375	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	709	R\$20,13	R\$14.272,17
376	SACO DE LIXO 100 L 10X1	PCT	200	R\$15,97	R\$3.194,00
377	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO C/ 100 UNI	PCT	100	R\$132,33	R\$13.233,00
378	SACO DE LIXO 50 L 10X1	PCT	200	R\$6,75	R\$1.350,00
379	SALSICHA	KG	150	R\$19,60	R\$2.940,00
380	VINAGRE DE ALCOOL TRADICIONAL 750ML	UN	600	R\$3,68	R\$2.208,00
381	TOUCA HIGIENICA	PCT	470	R\$18,60	R\$8.742,00

Valor Total da Cota: R\$ 5.617.035,53 (cinco milhões seiscentos e dezessete mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeiro, Sr. Fabricio Silva de Deus conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Corumbáiba/Go – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na sede deste Município – Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.8.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

2.9. Para aplicação do disposto no item 2.8.1, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Anhanquera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.**

2.10. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 2.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

2.11. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.2.1. Quando não houver fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo e reservado, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.2.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.2.2. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Corumbáiba-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.7.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- 3.8.** É vedada a participação de empresas:
- 3.8.1.** Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.8.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.8.4.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.8.5.** empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.8.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.8.7.** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8.8.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - Documento oficial de identidade;
 - II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo IV**)

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão **SOMENTE** para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial - nº xxx/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - nº xxx/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega

7.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.5. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados (quando houver)**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.6. Nos termos do art.42 da Lei 14.13/2021, quando a empresa vencedora não apresentar a marca de referência descrita no respectivo item do Termo de Referência, a mesma deverá por sua conta:

7.6.1. Apresentar declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.6.2.** Apresentar certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada;
- 7.7.** Sem prejuízo das exigências dos subitens 7.6.1 e 7.6.2 a Administração caso julgue necessário e não conclusivo as apresentações acima suscitadas, irá exigir do fornecedor vencedor na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato, nos termos do art.42, §2º da Lei 14.133/2021.
- 7.8.** O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, INMETRO, ou demais normas considerando o objeto;
- 7.9.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- 7.9.1.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
 - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.9.2.** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 7.9.3.** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.
- 7.10.** A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 7.10.1.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 7.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 7.12.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12.1. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.13. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

7.14. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. Ressalvadas as hipóteses de diligências para saneamento.

7.16. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Corumbáiba conforme modelo do **ANEXO VII**;
- b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII**;
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX**
- d) Comprovante de que a empresa não se encontra impedida de licitar, contratar ou exercer cargo público emitida através do link <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.
- e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da Empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; (cópia simples).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 9.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.4. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;
- 10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.
- 10.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

10.5.1. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.5.2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

10.5.3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.5.4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Corumbá, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições de fornecimento e suas condições e prazos estão pormenorizadamente estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

15.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.3.1. O prazo de validade;
- 16.3.2. A data da emissão;
- 16.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.3.4. O período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.3.5. O valor a pagar; e
- 16.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 16.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 16.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 16.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

17. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

17.1. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 11.693.715,69 (onze milhões seiscentos e noventa e três mil setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);**

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- devolução da garantia;
 - II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III- pagamento do custo da desmobilização. compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovantes apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.6.1. Por razão de interesse público; ou

22.6.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25.5.1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.

23.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 26.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 26.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 26.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 26.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.
- 24.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
 - 24.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 24.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Corumbá, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Corumbáiba, aos 08 dia do mês de Março de 2024.

Edital elaborado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, para serem utilizadas na manutenção diária das Secretarias e repartições pública municipal.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os produtos abaixo especificados (Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha,) são produtos de consumo rotineiro, ou seja, diariamente a Administração Pública utiliza de tais produtos. Considerando que são itens que são utilizados na alimentação, assim como itens utilizados na manutenção e higiene dos prédios e repartições públicas de responsabilidade do município e que a eventual falta dos materiais poderá acarretar prejuízo na execução dos trabalhos executados pelos Órgãos e Departamentos no exercício de suas respectivas funções institucionais.

III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E DOS VALORES ESTIMADOS E DA DIVISÃO DE COTAS

NOTA: PARA DETERMINADOS PRODUTOS HÁ A REFERENCIA DE MARCA COMO UM PADRÃO DE QUALIDADE A SER ATENDIDO, DEVENDO O MESMO SER ENTENDIDO COMO "MARCA DE REFERÊNCIA" PODENDO SER APRESENTADO PRODUTOS EQUIVALENTE OU SIMILAR, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DESTE TERMO.

COTA EXCLUSIVA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALUNT EST.	VAL.TOTAL EST
1	00142 - COADOR DE CAFÉ GRANDE	UN	409	RS7,00	RS2.863,00
2	00148 - ESPONJA DUPLA FACE 4X1	UN	5422	RS3,90	RS21.145,80
3	00149 - ISQUEIRO A GÁS PEQUENO	UN	291	RS4,13	RS1.201,83
4	00156 - LUVAS PARA LIMPEZA G	PR	1910	RS4,83	RS9.225,30
5	00158 - LUVAS PARA LIMPEZA M	PR	2806	RS4,88	RS13.693,28
6	00162 - SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	UN	3494	RS1,62	RS5.660,28
7	00164 - RODO DE METAL 50 CM SILICONE	UN	1326	RS50,77	RS67.321,02
8	00167 - SABÃO EM PÓ 500 GR	UN	6535	RS7,63	RS49.862,05
9	00176 - PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	DZ	843	RS2,60	RS2.191,80
10	00184 - PANO DE CHÃO-ATOALHADO	UN	3502	RS15,02	RS52.600,04
11	00197 - MILHO VERDE ENLATADO 200 GR.	LT	1263	RS3,88	RS4.900,44
12	00199 - ERVILHA ENLATADA 200 GR	LT	383	RS3,67	RS1.405,61
13	00211 - SABÃO EM BARRA DE CÓCO	UN	5227	RS3,67	RS19.183,09
14	00217 - VASSOURA DE PÊLO	UN	1754	RS20,02	RS35.115,08
15	00219 - FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40 X 60	UN	2597	RS3,10	RS8.050,70
16	00228 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO	UN	809	RS8,60	RS6.957,40



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

17	00250 - BANDEJA RETANGULAR DE MALÂNINA 40 CM	UN	55	RS52,17	RS2.869,35
18	00574 - SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	UN	8210	RS6,30	RS\$1.723,00
19	00575 - SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	CX	548	RS5,10	RS2.794,80
20	00637 - LEITE DE CÔCO 200 ML	VD	1436	RS3,60	RS5.169,60
21	00638 - MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	PC	3223	RS3,00	RS9.669,00
22	00645 - AZEITONA VERDE (500G.)	VD	160	RS16,30	RS2.608,00
23	00646 - CANELA EM PÓ 15 GR	PC	2828	RS4,30	RS\$12.160,40
24	00657 - MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	PC	1175	RS9,20	RS\$10.810,00
25	00897 - REFRIGERANTE DE COLA 600 ML	UN	220	RS6,10	RS1.342,00
26	01078 - PANELA DE PRESSÃO 20,8 LT	UN	106	RS419,00	RS\$44.414,00
27	01081 - ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40	UN	91	RS41,30	RS3.758,30
28	01083 - GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	UN	332	RS47,33	RS\$15.713,56
29	01088 - FACA DE MESA 3 X 1	PC	110	RS9,20	RS1.012,00
30	01580 - POLVILHO DOCE 1 KG (SUGESTÃO - CASEIRO DO GROSSO OU AMARFIL)	PC	3678	RS16,03	RS\$58.958,34
31	01618 - FARINHA DE MILHO 500 GR	UN	585	RS9,90	RS5.791,50
32	01635 - CÉRA INCOLOR 2 LT	UN	6777	RS10,93	RS\$74.072,61
33	01656 - BOLACHA DE COCO 800 GR	PC	3391	RS9,53	RS\$32.316,23
34	01661 - LIMPA PEDRA 2 LT	LT	1991	RS17,13	RS\$34.105,83
35	01665 - REFRIGERANTE DE COLA 2 LT	UN	2060	RS10,83	RS\$22.309,80
36	01667 - FUBÁ 500 GR	PC	1645	RS2,03	RS3.339,35
37	01668 - CHÁ DE ERVA MATE 200 GR	CX	110	RS13,00	RS1.430,00
38	01672 - PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO CURTO	UN	73	RS18,10	RS1.321,30
39	01673 - UVAS PASSAS 100 GR	PC	1530	RS5,08	RS7.772,40
40	01679 - LEITE DESNATADO 1 LT	UN	66	RS3,60	RS237,60
41	01684 - OVOS	DZ	5028	RS8,80	RS\$44.246,40
42	01823 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UN	732	RS10,30	RS7.539,60
43	01891 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO DE MADEIRA	UN	803	RS2,99	RS2.400,97
44	01893 - VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	UN	616	RS9,12	RS5.617,92
45	02295 - GELATINA EM PÓ 35 GR	UN	6620	RS4,67	RS\$30.915,40
46	02306 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1 LT	UN	127	RS20,66	RS2.623,82
47	02484 - LIGA NEUTRA 100 GR	UN	136	RS70,63	RS9.605,68
48	02487 - MILHO DE PIPOCA 500 GR	PC	1753	RS5,13	RS8.992,89
49	02581 - CÉRA VERDE PARA ARDÓSIA 850 ML	UN	907	RS14,20	RS\$12.879,40
50	02586 - FACA DE MESA 6 X 1	PC	105	RS17,46	RS1.833,30
51	02588 - PRATO DE LOUÇA FUNDO	UN	66	RS12,63	RS833,58
52	02621 - COADOR DE CAFÉ MÉDIO	UN	280	RS7,60	RS2.128,00
53	02635 - SUCO DE GOIABA 1 LT	CX	328	RS5,10	RS1.672,80
54	02719 - SABÃO EM PÓ 1 KG (SUGESTÃO: OMO,BRILHANTE)	UN	7894	RS10,13	RS\$79.966,22
55	02735 - PANELA DE PRESSÃO 4.5 LT	UN	123	RS101,97	RS\$12.542,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

56	02737 - COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA 6 X 1 DE 300 ML	JG	314	RS18,27	RS5.736,78
57	02820 - CHOCOLATE GRANULADO 130 GR.	PC	1150	RS5,43	RS6.244,50
58	02825 - EMULSIFICANTE 200 GR	UN	227	RS27,97	RS6.349,19
59	03231 - VASSOURA ESFREGÃO	UN	704	RS20,30	R\$14.291,20
60	03279 - MACARRÃO FURADINHO 500 GR	PC	1144	RS4,62	RS5.285,28
61	03295 - TRIGO 500 GR	PC	3236	RS6,10	R\$19.739,60
62	03333 - CHANTILLY 1 LT	CX	270	RS19,83	RS5.354,10
63	03459 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT (SUGESTÃO MINEIRO)	UN	3665	RS7,10	R\$26.021,50
64	03676 - PIMENTA DO REINO 80 GR	UN	349	RS8,03	RS2.802,47
65	03691 - DOCE DE PÊSSEGO COM CALDA EM METADES 850 GR	LT	273	RS14,53	RS3.966,69
66	03757 - SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300 GR	UN	2101	RS16,03	R\$33.679,03
67	03875 - SALSICHA	KG	508	RS15,23	RS7.736,84
68	03880 - LUVAS PARA LIMPEZA P	PR	1668	RS4,83	RS8.056,44
69	04060 - JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ DE VIDRO COM PIRES	DZ	853	RS65,00	R\$55.445,00
70	04151 - MACARRÃO FURADINHO 1 KG	PC	1729	RS10,40	R\$17.981,60
71	04193 - BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO DE 1.8 LT	UN	132	RS75,30	RS9.939,60
72	04489 - BICARBONATO DE SÓDIO 100 G	UN	80	RS2,90	RS232,00
73	05205 - LEITE EM PÓ 400 GR	UN	655	RS17,30	R\$11.331,50
74	05206 - BARRA DE CHOCOLATE 1 KG	UN	378	RS32,60	R\$12.322,80
75	05252 - MASCARA DESCARTAVEL	UN	715	RS27,90	R\$19.948,50
76	05351 - BICARBORNATO DE SÓDIO 100 GR	UN	491	RS3,13	RS1.536,83
77	05654 - BOTA DE BORRACHA Nº 37/38	PR	285	RS50,97	R\$14.526,45
78	05656 - FILTRO DE BARRO COM 2 VELAS 8 LT	UN	241	RS134,33	R\$32.373,53
79	05722 - GOIABADA 1 KG	UN	327	RS10,30	RS3.368,10
80	05870 - CATCHUP 390 GR	UN	224	RS10,90	RS2.441,60
81	05875 - TEMPERO PRONTO 500 GR	UN	55	RS9,10	RS500,50
82	06042 - MILHARINA 500 GR	PC	1177	RS4,27	RS5.025,79
83	06047 - SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	UN	8670	RS4,67	R\$40.488,90
84	06249 - BALAS MACIA 600 GR	PC	2618	RS12,37	R\$32.384,66
85	06414 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	UN	4225	RS9,13	R\$38.574,25
86	06662 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1	UN	5783	RS3,60	R\$20.818,80
87	06697 - MILHO DE CANJICA 500 GR	PC	1120	RS2,53	RS2.833,60
88	06707 - AVENTAL DE PLASTICO LONGO 0,80 X 1,50	UN	303	RS31,30	RS9.483,90
89	06716 - SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO 500 ML	UN	1728	RS9,30	R\$16.070,40
90	06721 - LIMPADOR DE CERÂMICA 1 LT	UN	1497	RS8,13	R\$12.170,61
91	06722 - REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	UN	1226	RS21,10	R\$25.868,60
92	06735 - SODA CÁUSTICA 1 KG (SUGESTÃO: SOL.)	UN	809	RS28,47	R\$23.032,23
93	06816 - BATATA PALHA COM 400 GR	PC	2668	RS15,32	R\$40.873,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

94	06825 - RALINHO DE 4 FACE	UN	133	RS11,43	RS1.520,19
95	08250 - PÃO DE FORMA 500 GR	UN	674	RS8,30	RS5.594,20
96	08545 - FRALDA GERIÁTRICA G 8 UN	PC	330	RS14,10	RS4.653,00
97	08774 - LIXA PARA UNHAS	UN	440	RS2,13	RS937,20
98	08926 - CONDICIONADOR INFANTIL 2 LT	UN	253	RS25,40	RS6.426,20
99	10381 - LEITE INTEGRAL 1 LT	UN	8648	RS4,66	RS40.299,68
100	13053 - CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 MT	MT	523	RS5,20	RS2.719,60
101	13090 - PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50 X 1	UN	369	RS14,67	RS5.413,23
102	13240 - FRALDA GERIÁTRICA M 8 UN	PC	330	RS13,93	RS4.596,90
103	14634 - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UN	110	RS14,03	RS1.543,30
104	15537 - CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	UN	5170	RS4,00	RS20.680,00
105	16935 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT	GL	518	RS28,27	RS14.643,86
106	17398 - CESTO TELADO COM TAMPA 60 LT	UN	105	RS51,67	RS5.425,35
107	20321 - COPO AMERICANO 100 ML	UN	1045	RS2,63	RS2.748,35
108	20825 - BANHEIRA PARA RECÊM NASCIDO SILICONADA E REFORÇADA 15 LT	UN	330	RS100,67	RS33.221,10
109	27865 - SACO DE BOMBOM CHOCOLATE PRETO 1 KG	PC	435	RS70,47	RS30.654,45
110	28294 - TOALHA DE ROSTO 22 X 35 CM	UN	749	RS5,10	RS3.819,90
111	29119 - BANDEIJA DE PLASTICO COM BERAL 40 CM	UN	526	RS45,37	RS23.864,62
112	29123 - REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA 500 ML	UN	110	RS6,37	RS700,70
113	29125 - BALA DE CAFÉ 500 GR	PC	13	RS15,13	RS196,69
114	29190 - BALDE DE PLASTICO EXTRA 12 LT	UN	508	RS15,13	RS7.686,04
115	29191 - CÉRA AMARELA 2 LT	UN	2420	RS20,30	RS49.126,00
116	29194 - KIT INFANTIL C/OM PENTE E ESCOVA DE CABELO	UN	682	RS35,83	RS24.436,06
117	29252 - LIMPA VIDRO 500 ML	UN	2889	RS12,13	RS35.043,57
118	29253 - LIMPADOR DE CERÂMICA 2 LT	UN	2475	RS15,97	RS39.525,75
119	29254 - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	7730	RS5,32	RS41.123,60
120	29255 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 50 MT	UN	281	RS166,27	RS46.721,87
121	29256 - PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLÁSTICO GIGANTE	DZ	891	RS4,43	RS3.947,13
122	30739 - FARINHA DE MANDIOCA BIJU BRANCA 500 GR	UN	3241	RS9,90	RS32.085,90
123	30740 - MAIONESE 500 GR	UN	2017	RS13,90	RS28.036,30
124	30741 - BACON	KG	1145	RS30,97	RS35.460,65
125	30744 - QUEIJO MINAS	KG	995	RS51,00	RS50.745,00
126	30745 - REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	UN	933	RS10,23	RS9.544,59
127	30746 - FARINHA LACTEA 400 GR	UN	234	RS12,40	RS2.901,60
128	30747 - FARELO DE AVEIA 400 GR	UN	187	RS12,07	RS2.257,09
129	30749 - GRANOLA SEM AÇÚCAR 500 GR	UN	132	RS25,00	RS3.300,00
130	30758 - COCO RALADO 500 GR	UN	536	RS17,10	RS9.165,60
131	30761 - PÓ PARA SORVETE 120 GR	UN	204	RS26,80	RS5.467,20
132	30773 - FORMINHAS PARA DOCES 200 X 1	PC	1002	RS8,13	RS8.146,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

133	30774 - SABONETE LÍQUIDO 1 LT	UN	1937	RS31,07	R\$60.182,59
134	30814 - PENTE FINO PARA CABELO	UN	322	RS10,30	RS3.316,60
135	30837 - BISCOITO DE POLVILHO DOCE 100 GR.	PC	220	R\$6,63	RS1.458,60
136	30838 - BANDEJA DE ALUMÍNIO 40 CM	UN	212	RS75,47	R\$15.999,64
137	30869 - CÊRA INCOLOR 750 ML	UN	150	RS7,70	RS1.155,00
138	30870 - CRAVO DA INDIA 20 GR	UN	220	RS4,70	RS1.034,00
139	31002 - SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UN	526	RS15,13	RS7.958,38
140	31066 - REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	UN	306	RS20,13	RS6.159,78
141	33048 - BATATA PALITO CONGELADA 2 KG	PC	765	RS41,13	R\$31.464,45
142	33051 - COCO RALADO 100 GR	UN	9270	R\$5,43	R\$50.336,10
143	33216 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML	UN	220	RS3,20	RS704,00
144	33223 - BALDE PLÁSTICO 10 LT	UN	423	RS17,47	RS7.389,81
145	33225 - CACAU EM PÓ 200 GR	PC	1320	RS17,80	R\$23.496,00
146	33229 - FUBÁ 1 KG	PC	914	RS4,20	RS3.838,80
147	33231 - LEITE SEM LACTOSE 1 LT	UN	1100	RS8,63	RS9.493,00
148	33233 - ORÉGANO 10 GR	PC	624	RS4,30	RS2.683,20
149	33238 - BOTA DE BORRACHA Nº 35/36	PR	189	RS50,97	RS9.633,33
150	33239 - BOTA DE BORRACHA Nº 39/40	PR	201	RS50,97	R\$10.244,97
151	33240 - BOTA DE BORRACHA Nº 41/42	PR	184	RS50,97	RS9.378,48
152	33241 - CÊRA PLUS INCOLOR PERFUMADA PARA MADEIRA GALÃO 5 LT	GL	44	RS27,83	RS1.224,52
153	33242 - CÊRA VERMELHA 2 LT	UN	2610	RS18,13	R\$47.319,30
154	33243 - CESTO DE LIXO COM TAMPA FECHADO 60 LT	UN	835	RS70,97	R\$59.259,95
155	33245 - CESTO TELADO 30 LT	UN	381	RS45,27	R\$17.247,87
156	33246 - CREME DENTAL 180 GR	UN	990	RS11,37	R\$11.256,30
157	33247 - ESPANADOR DE PENA 30 CM	UN	259	RS30,97	RS8.021,23
158	33249 - MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 30 MT	UN	253	RS100,93	R\$25.535,29
159	33251 - PANO DE CHÃO-SACO (ALVEJADO)	UN	3817	RS16,33	R\$62.331,61
160	33253 - RODO PARA PIA DE ALUMÍNIO	UN	504	RS8,33	RS4.198,32
161	33254 - SABONETE LÍQUIDO 2 LT	UN	1408	RS37,90	R\$53.363,20
162	33264 - LEITEIRA PLÁSTICA 2 LT	UN	160	RS13,27	RS2.123,20
163	33279 - TÁBUA DE VIDRO PARA CARNE 30 X 40	UN	101	RS45,10	RS4.555,10
164	33286 - PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	968	RS8,13	RS7.869,84
165	33287 - SHAMPOO INFANTIL 1 LT	UN	1199	RS15,20	R\$18.224,80
166	33291 - POLVILHO AZEDO 1 KG (SUGESTÃO - AMARFIL)	PC	1060	RS15,20	R\$16.112,00
167	33292 - BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UN	218	RS34,67	RS7.558,06
168	33295 - RAPADURA PURA 500 GR	UN	248	RS15,20	RS3.769,60
169	33296 - MEL PURO	L	715	RS51,67	R\$36.944,05
170	33299 - CONDICIONADOR INFANTIL 1 LT	UN	88	RS15,37	RS1.352,56
171	33300 - ESMALTE CORES VARIADAS 8 ML	UN	294	RS7,37	RS2.166,78
172	33301 - DESODORANTE ROLLON PERFUMADO 50 ML	UN	372	RS6,70	RS2.492,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

173	33302 - SABONETE EM BARRA 90 GR INFANTIL	UN	220	RS2,03	RS446,60
174	33303 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	UN	220	RS17,30	RS3.806,00
175	33305 - VELA DE ANIVERSÁRIO FAÍSCA	UN	644	RS7,70	RS4.958,80
176	33318 - ESPUMA DE BARBEAR DE 200 GR	UN	110	RS18,80	RS2.068,00
177	33326 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LT	UN	19	RS90,97	RS1.728,43
178	33327 - LEITEIRA DE ALUMÍNIO 6 LT	UN	19	RS137,90	RS2.620,10
179	33328 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 4	UN	22	RS35,97	RS791,34
180	33329 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 5	UN	139	RS45,97	RS6.389,83
181	33330 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 8	UN	22	RS97,67	RS2.148,74
182	33331 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO REDONDO Nº 8	UN	22	RS100,30	RS2.206,60
183	33336 - XÍCARAS PARA CAFÉ DE VIDRO	UN	259	RS3,53	RS914,27
184	33337 - PRATO PLÁSTICO FUNDO	UN	462	RS4,03	RS1.861,86
185	33341 - PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UN	124	RS264,30	RS32.773,20
186	33349 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LT	UN	18	RS150,67	RS2.712,06
187	33356 - RODO DE METAL 60 CM SILICONE	UN	73	RS51,00	RS3.723,00
188	33602 - QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA RALADO	KG	906	RS51,00	RS46.206,00
189	34161 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 3	UN	117	RS34,97	RS4.091,49
190	34162 - TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 7	UN	117	RS92,93	RS10.872,81
191	34166 - SUCO DE UVA 1 LT	CX	328	RS8,55	RS2.804,40
192	34167 - SUCO DE CAJU 1 LT	UN	163	RS8,28	RS1.349,64
193	34168 - SUCO DE MARACUJÁ 1 LT	CX	163	RS8,28	RS1.349,64
194	34899 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 46/21 LT	UN	132	RS229,67	RS30.316,44
195	35456 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 28/8 LT	UN	132	RS161,00	RS21.252,00
196	35457 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 38/14 LT	UN	132	RS171,00	RS22.572,00
197	35458 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 42/17 LT	UN	132	RS190,67	RS25.168,44
198	35461 - CAÇAROLA PARA CAFÉ 1.8 LT	UN	150	RS100,00	RS15.000,00
199	35462 - CAÇAROLA REBATIDA DE ALUMÍNIO Nº 20/2,6 LT	UN	20	RS100,00	RS2.000,00
200	35463 - CAIXA DE FOSFARO 40 UN 10 X 1	PC	792	RS1,06	RS839,52
201	35464 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LT	UN	20	RS226,87	RS4.537,40
202	35465 - CHÁVENA DE VIDRO 200 ML	UN	429	RS4,80	RS2.059,20
203	35466 - COADOR DE CAFÉ PEQUENO	UN	44	RS3,90	RS171,60
204	35467 - COLHER DE AÇO INOX ESCUMADEIRA COM SOLDA GRANDE	UN	36	RS20,13	RS724,68
205	35468 - COLHER DE AÇO INOX INFANTIL	UN	2200	RS6,33	RS13.926,00
206	35469 - COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA	UN	165	RS22,13	RS3.651,45
207	35470 - COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA GRANDE	UN	11	RS20,13	RS221,43
208	35471 - COLHER DE ALUMÍNIO ESCUMADEIRA COM SOLDA	UN	165	RS20,13	RS3.321,45
209	35472 - COLHER DE ALUMÍNIO PARA ARROZ COM SOLDA	UN	165	RS20,13	RS3.321,45
210	35473 - COLHER DE AÇO INOX CONCHA COM SOLDA GRANDE	UN	31	RS20,13	RS624,03





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

211	35474 - COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ COM SOLDA	UN	57	RS20,13	RS1.147,41
212	35475 - COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA	DZ	26	RS23,13	RS601,38
213	35476 - COLHER DE AÇO INOX DE SOPA	UN	2820	RS2,33	RS6.570,60
214	35477 - FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	UN	139	RS16,00	RS2.224,00
215	35478 - FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 07 COM CABO DE MADEIRA	UN	110	RS18,30	RS2.013,00
216	35479 - GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	UN	1375	RS3,20	RS4.400,00
217	35480 - GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	DZ	136	RS28,37	RS3.858,32
218	35481 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1.8 LT	UN	22	RS165,00	RS3.630,00
219	35482 - GARRAFA TÉRMICA 3 LT	UN	44	RS40,47	RS1.780,68
220	35483 - GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UN	39	RS50,30	RS1.961,70
221	35484 - ISQUEIRO A GÁS MÉDIO	UN	220	RS5,20	RS1.144,00
222	35485 - JARRA DE VIDRO 1.5 LT	UN	200	RS30,30	RS6.060,00
223	35486 - JARRA DE VIDRO 1 LT	UN	58	RS23,97	RS1.390,26
224	35487 - JARRA PLÁSTICA DE 2 LT	UN	56	RS10,23	RS572,88
225	35488 - JARRA PLÁSTICA DE 3 LT	UN	55	RS12,23	RS672,65
226	35489 - JARRA PLÁSTICA DE 3.5 LT	UN	56	RS19,30	RS1.080,80
227	35490 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 13 LT	UN	253	RS30,30	RS7.665,90
228	35491 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UN	61	RS14,13	RS861,93
229	35492 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 23 LT	UN	253	RS35,47	RS8.973,91
230	35493 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 25 LT	UN	26	RS40,30	RS1.047,80
231	35494 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 33 LT	UN	242	RS47,90	RS11.591,80
232	35495 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 4 LT	UN	11	RS20,30	RS223,30
233	35496 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 5 LT	UN	61	RS20,30	RS1.238,30
234	35497 - ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 8 LT	UN	11	RS26,90	RS295,90
235	35498 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 38/14 LT	UN	20	RS120,00	RS2.400,00
236	35499 - PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50/40 LT	UN	19	RS221,00	RS4.199,00
237	35500 - PANELA DE ALUMÍNIO REBATIDO Nº 40/18 LT	UN	20	RS130,00	RS2.600,00
238	35501 - PEGADOR DE MASSA DE AÇO INOX	UN	22	RS12,33	RS271,26
239	35502 - PENEIRA DE ARAME DE INOX PARA ARROZ ARO 55 CM	UN	104	RS69,93	RS7.272,72
240	35503 - PENEIRA PLASTICA MÉDIA COM CABO	UN	22	RS6,10	RS134,20
241	35504 - PENEIRA PLASTICA PEQUENA COM CABO	UN	27	RS5,13	RS138,51
242	35505 - PRATO DE VIDRO FUNDO	UN	3927	RS6,20	RS24.347,40
243	35507 - VELA DE PARAFINA Nº 7 COM 8 X 1	UN	209	RS14,00	RS2.926,00
244	35510 - CANUDINHO 100 X 1	PC	550	RS5,83	RS3.206,50
245	35511 - CHAPEUZINHO PARA ANIVERSÁRIO 10 X 1	PC	782	RS9,00	RS7.038,00
246	35512 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COBRAS/STRAWPLAST)	PC	5122	RS5,60	RS28.683,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

247	35513 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	UN	333	RS5,30	RS1.764,90
248	35514 - COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA PEQUENA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	UN	446	RS5,30	RS2.363,80
249	35517 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 300 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3960	RS12,93	RS51.202,80
250	35518 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	5344	RS4,60	RS24.582,40
251	35520 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 500 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	660	RS49,30	RS32.538,00
252	35521 - COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 40 X 25 DE 120 ML PS BRANCO 1000 X 1 (SUGESTÃO:COOBRAS/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	CX	22	RS100,33	RS2.207,26
253	35522 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3465	RS5,53	RS19.161,45
254	35523 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	259	RS5,53	RS1.432,27
255	35524 - GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO REFEIÇÃO REFORÇADO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COOBRAS/STRAWPLAST)	PC	721	RS5,53	RS3.987,13
256	35525 - GUARDANAPO 14 X 13 CM 400 X 1	PC	834	RS5,45	RS4.545,30
257	35526 - GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	PC	4418	RS4,00	RS17.672,00
258	35527 - GUARDANAPO 33 X 30 CM 50 X 1	PC	3410	RS5,03	RS17.152,30
259	35528 - LÂMINAS PARA BARBEAR 3 X 1	CX	147	RS3,10	RS455,70
260	35530 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 09 COM 100 X 1	CX	165	RS60,33	RS9.954,45
261	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 06 COM 100 X 1	PC	600	RS64,63	RS38.778,00
262	35533 - MEXEDOR DE CAFÉ DE PLASTICO 7,5 CM COM 500 X 1	PC	13	RS10,17	RS132,21
263	35534 - PALITO DE PICOLÉ 100 X 1	PC	1328	RS7,60	RS10.092,80
264	35535 - PALITO PARA ESPETO DE CARNE 50 X 1	PC	3014	RS5,37	RS16.185,18
265	35536 - PALITO DE DENTE 100 X 1	CX	2684	RS3,10	RS8.320,40
266	35537 - PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	RL	3130	RS8,47	RS26.511,10
267	35538 - PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	RL	2991	RS6,07	RS18.155,37
268	35539 - PAPEL TOALHA 19 X 22 CM 2 X 1 60 FLS	PC	5343	RS6,60	RS35.263,80
269	35541 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 21 CM 25 X 1(SUGESTÃO:BELLA/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	PC	4084	RS4,40	RS17.969,60
270	35542 - PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 15 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/BELLA/STRAWPLAST)	PC	8495	RS3,13	RS26.589,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

271	35543 - PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 21 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	8401	RS4,93	R\$41.416,93
272	35545 - SACO DE PIPOCA Nº 2 11/14 500 X 1	PC	3300	RS23,93	R\$78.969,00
273	35547 - SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LT 20 X 1	PC	6536	RS6,53	R\$42.680,08
274	35548 - SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10 X 1	UN	9603	RS6,58	R\$63.187,74
275	35551 - SACO TRANSPARENTE 1 KG	KG	66	RS32,93	RS2.173,38
276	35555 - SACOLA PLÁSTICA 38 X 48 CM	KG	3685	RS17,17	R\$63.271,45
277	35556 - SACOLA PLÁSTICA VERDE REFORÇADA 60 X 80 CM	KG	3410	RS20,30	R\$69.223,00
278	35557 - TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL COM 100 X 1	PC	869	RS18,93	R\$16.450,17
279	35558 - AÇAFRÃO	LT	74	RS59,30	RS4.388,20
280	35559 - ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR (SUGESTÃO:NESCAU/ITALAC/TODDY)	VD	1994	RS19,93	R\$39.740,42
281	35560 - AÇÚCAR CRISTAL 02 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	88	RS12,07	RS1.062,16
282	35562 - AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ 5 GR COM 400 X 1	CX	13	RS29,27	RS380,51
283	35563 - AÇÚCAR REFINADO 01 KG	PC	533	RS8,07	RS4.301,31
284	35564 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	UN	50	RS15,93	RS796,50
285	35565 - ÁGUA MINERAL 1,5 LT	UN	510	RS3,17	RS1.616,70
286	35566 - ÁGUA MINERAL 500 ML	UN	1200	RS1,66	RS1.992,00
287	35566 - ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS 12X1	UN	300	RS20,30	RS6.090,00
288	35567 - ÁGUA MINERAL 20 LT	GL	1417	RS20,13	RS28.524,21
289	35568 - ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML COM 12X1	FD	300	RS24,93	RS7.479,00
290	35569 - AMEIXA COM CALDA 400 GR PESO DRENADO	UN	768	RS11,13	RS8.547,84
291	35570 - AMENDOIM 500 GR	PC	1646	RS18,17	RS29.907,82
292	35571 - AMIDO DE MILHO 500 GR	PC	1298	RS12,10	RS15.705,80
293	35572 - AMIDO DE MILHO 01 KG	PC	346	RS22,97	RS7.947,62
294	35573 - ANILINA LÍQUIDA 100 ML	VD	1434	RS9,17	RS13.149,78
295	35574 - APRESUNTADO (SUGESTÃO:SADIA/SEARA/PERDIGÃO)	KG	1860	RS39,00	RS72.540,00
296	35576 - AZEITE DE OLIVA 250 ML EXTRA VIRGEM	UN	347	RS30,32	RS10.521,04
297	35577 - AZEITONA VERDE 500 GR PESO DRENADO	VD	1156	RS14,75	RS17.051,00
298	35578 - BALA DE DOCE DE LEITE 500 GR	PC	13	RS16,13	RS209,69
299	35583 - BOLACHA DE ÁGUA E SAL 380 GR	PC	3350	RS6,90	RS23.115,00
300	35584 - CALDO DE BACON EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1218	RS2,93	RS3.568,74
301	35585 - CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1169	RS2,93	RS3.425,17
302	35586 - CALDO DE CARNE EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	1030	RS2,93	RS3.017,90
303	35587 - CALDO DE COSTELA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	CX	350	RS2,93	RS1.025,50
304	35588 - CANELA EM CAVACOS 10 GR	PC	1477	RS3,70	RS5.464,90
305	35589 - COALHADA INTEGRAL 900 ML	UN	630	RS15,10	RS9.513,00
306	35590 - DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	UN	776	RS8,13	RS6.308,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

307	35591 - ERVA DOCE 10 GR	PC	264	RS3,75	RS990,00
308	35592 - FARINHA DE MANDIOCA LISA BRANCA 500 GR	UN	2216	RS6,97	R\$15.445,52
309	35594 - PALMITO PICADO 300 GR PESO DRENADO	VD	782	RS14,97	R\$11.706,54
310	35595 - PIRULITO DE 400 GR	PC	2475	RS13,00	R\$32.175,00
311	35596 - REFRIGERANTE DE COLA LATA 310 ML	UN	249	RS4,17	RS1.038,33
312	35597 - SORVETE SABORES DIVERSOS 10 LT	BL	196	RS163,50	R\$32.046,00
313	35600 - CAFÉ EM GRÃO TORRADO, DE ALTA QUALIDADE, DE ORIGEM NACIONAL, GARANTINDO SUA QUALIDADE E FRESCOR. TIPO DE TORRA: A TORRA DO CAFÉ DEVE SER MÉDIA, PROPORCIONANDO UM EQUILÍBRIO ENTRE SABOR E AROMA. O CAFÉ DEVE SER DE QUALIDADE SUPERIOR, LIVRE DE IMPUREZAS, GRÃOS DEFEITUOSOS OU CONTAMINANTES. O CAFÉ DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE, COMO O SELO DE PUREZA DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), E NA EMBALAGEM CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS SOBRE A ORIGEM, DATA DE TORRA, DATA DE VALIDADE, SELOS DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E LISTA COMPLETA DE INGREDIENTES., EMBALAGEM DE 500 GR	PC	8222	RS8,07	R\$66.351,54
314	35601 - CREME DE LEITE 200 GR (SUGESTÃO: NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	UN	3307	RS3,68	R\$12.169,76
315	35602 - EXTRATO DE TOMATE 340 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/PREDILECTA/POMAROLA)	LT	2088	RS7,10	R\$14.824,80
316	35603 - EXTRATO DE TOMATE 850 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/GOIALLI/SÓ FRUTA)	LT	2947	RS15,65	R\$46.120,55
317	35604 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (SUGESTÃO: CRITAL/SOL/DONA BENTA)	UN	5739	RS6,03	R\$34.606,17
318	35605 - FEIÃO TIPO 1 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/VASCONSELOS/GRÃO DOURADO)	PC	8378	RS6,90	R\$57.808,20
319	35606 - FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR (SUGESTÃO: FLEISCHMANN/SAF/DONA BENTA)	UN	5242	RS1,90	RS9.959,80
320	35607 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR (SUGESTÃO: ROYAL/FLEISCHMANN/DONA BENTA)	UN	2049	RS15,17	R\$31.083,33
321	35608 - LEITE CONDENSADO 395 GR (SUGESTÃO:NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	UN	1816	RS5,83	R\$10.587,28
322	35609 - MARGARINA 250 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	UN	1585	RS6,63	R\$10.508,55
323	35610 - MARGARINA 80% LÍPIDIOS 500 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	UN	4110	RS9,90	R\$40.689,00
324	35611 - SAL REFINADO 1 KG (SUGESTÃO:MOC/CISNE/UNLÃO)	PC	2217	RS2,70	RS5.985,90
325	35612 - AGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 1 LT (SUGESTÃO:BRILHANTE/SOL/Q-BOA)	UN	4833	RS5,00	R\$24.165,00
326	35614 - ALCOOL LÍQUIDO DE 70% 1 LT	UN	350	RS7,43	RS2.600,50
327	35616 - ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 440 ML	UN	1223	RS7,60	RS9.294,80
328	35617 - ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 750 ML	UN	2310	RS13,50	R\$31.185,00
329	35618 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 50 GR	CX	2770	RS5,00	R\$13.850,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

330	35619 - ALVEJANTE COM CLORO 1 LT	UN	7150	RS5,00	R\$35.750,00
331	35620 - ALVEJANTE COM CLORO 2 LT	UN	7150	RS9,00	R\$64.350,00
332	35621 - APARELHO DE BARBEAR COM 2 X 1	PC	141	RS6,47	RS912,27
333	35622 - BACIA PLASTICA REDONDA 15 LT	UN	384	RS16,17	RS6.209,28
334	35623 - BACIA PLASTICA REDONDA 20 LT	UN	330	RS20,17	RS6.656,10
335	35624 - BACIA PLASTICA REDONDA 25 LT	UN	314	RS27,22	RS8.547,08
336	35625 - BACIA PLASTICA REDONDA 40 LT	UN	324	RS29,97	RS9.710,28
337	35626 - BACIA PLASTICA REDONDA 60 LT	UN	22	RS44,40	RS976,80
338	35627 - BACIA PLASTICA REDONDA 80 LT	UN	292	RS70,23	R\$20.507,16
339	35628 - CESTO TELADO 10 LT	UN	527	RS29,37	R\$15.477,99
340	35629 - CONDICIONADOR ADULTO 325 ML	UN	466	RS13,62	RS6.346,92
341	35630 - DESENTUPIDOR DE PIA GRANULADO 300 GR	UN	517	RS19,03	RS9.838,51
342	35631 - DESINFETANTE 2 LT (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/URCA)	UN	10092	RS6,32	R\$63.781,44
343	35632 - DESINFETANTE CONCENTRADO DE EUCALIPTO 140 ML	UN	388	RS8,13	RS3.154,44
344	35633 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/LIMPOL)	UN	20234	RS1,95	R\$39.456,30
345	35634 - ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	781	RS11,00	RS8.591,00
346	35635 - ESPONJA PARA BANHO 3X1	UN	4455	RS6,78	R\$30.204,90
347	35637 - FRASCO PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	UN	50	RS10,16	RS508,00
348	35638 - GRAMPO PARA CABELO Nº 05 COM 100 X 1	UN	234	RS13,90	RS3.252,60
349	35639 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UN	253	RS15,10	RS3.820,30
350	35640 - LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	3840	RS8,17	R\$31.372,80
351	35641 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	UN	9090	RS5,32	R\$48.358,80
352	35642 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LT	UN	763	RS46,52	R\$35.494,76
353	35643 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LT	UN	81	RS66,30	RS5.370,30
354	35644 - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LT	UN	602	RS66,13	R\$39.810,26
355	35645 - ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UN	1057	RS15,10	R\$15.960,70
356	35646 - PÁ PARA LIXO METÁLICA COM CABO LONGO DE MADEIRA 40 CM	UN	321	RS9,90	RS3.177,90
357	35649 - RODO DE MADEIRA 60 CM	UN	1950	RS27,37	R\$53.371,50
358	35650 - SABONETE LÍQUIDO SACHE 200 GR	UN	121	RS8,13	RS983,73
359	35651 - SHAMPOO ADULTO 325 ML	UN	626	RS11,20	RS7.011,20
360	35652 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	UN	1012	RS38,93	R\$39.397,16
361	35653 - TAPETE DE ALGODÃO 60 X 40 CM	UN	132	RS22,93	RS3.026,76
362	35654 - TAPETE INDIANO 60 X 40 CM	UN	858	RS17,42	R\$14.946,36
363	35655 - TOALHA DE ROSTO 40 X 60 CM	UN	44	RS19,93	RS876,92
364	35656 - TOUCA HIGIÊNICA PARA BANHO EMBORRACHADA	UN	330	RS14,90	RS4.917,00
365	35657 - VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA NATURAL Nº 05	UN	110	RS16,42	RS1.806,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

366	35701 - TALCO 200 GR	UN	1732	RS12,10	R\$20.957,20
367	ÁGUA MINERAL 12X1	PCT	150	RS13,30	RS1.995,00
368	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 12X1	PCT	220	RS22,60	RS4.972,00
369	APRESUNTADO	KG	350	RS33,07	R\$11.574,50
370	ERVILHA ENLATADA	UN	240	RS3,68	RS883,20
371	LEITE INTEGRAL 1L	UN	750	RS4,62	RS3.465,00
372	MILHO VERDE ENLATADO	UN	240	RS3,90	RS936,00
373	MUSSARELA	KG	280	RS46,83	R\$13.112,40
374	PAPEL HIGIENICO 8X1	PCT	200	RS18,00	RS3.600,00
375	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	709	RS20,13	R\$14.272,17
376	SACO DE LIXO 100 L 10X1	PCT	200	RS15,97	RS3.194,00
377	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO C/ 100 UNI	PCT	100	RS132,33	R\$13.233,00
378	SACO DE LIXO 50 L 10X1	PCT	200	RS6,75	RS1.350,00
379	SALSICHA	KG	150	RS19,60	RS2.940,00
380	VINAGRE DE ALCOOL TRADICIONAL 750ML	UN	600	RS3,68	RS2.208,00
381	TOUCA HIGIENICA	PCT	470	RS18,60	RS8.742,00

COTA RESERVADA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QIDE	VAL.UNT	VAL.TOTAL
1	00166 - SABÃO EM BARRA 5 X 1	UN	1859	R\$10,90	RS20.263,10
2	00178 - OLEO DE SOJA 900 ML	UN	2800	R\$7,53	RS21.084,00
3	00585 - QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	KG	475	R\$51,00	RS24.225,00
4	01676 - LINGUIÇA CALABRESA	KG	782	R\$26,97	RS21.090,54
5	02711 - MUSSARELA	KG	510	R\$49,67	RS25.331,70
6	03285 - PEITO DE FRANGO	KG	3627	R\$23,33	RS84.617,91
7	04503 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	UN	2291	R\$9,60	RS21.993,60
8	06035 - LINGUIÇA TOSCANA	KG	1558	R\$30,97	RS48.251,26
9	06070 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	5430	R\$18,07	RS98.120,10
10	06704 - FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	2035	R\$10,00	RS20.350,00
11	09364 - LOMBO DE PORCO	KG	1573	R\$26,40	RS41.527,20
12	09368 - SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	UN	2170	R\$9,30	RS20.181,00
13	12025 - PERNIL DE PORCO SEM OSSO	KG	2229	R\$61,33	RS136.704,57
14	29132 - FRALDA DESCARTÁVEL P 60 UN	PC	907	R\$45,47	RS41.241,29
15	29185 - ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	UN	1787	R\$18,80	RS33.595,60
16	29251 - LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	UN	507	R\$41,07	RS20.822,49
17	33282 - FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	PC	852	R\$30,80	RS26.241,60
18	33283 - FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UN	PC	852	R\$30,80	RS26.241,60
19	33284 - FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	PC	852	R\$30,80	RS26.241,60
20	33285 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN	UN	507	R\$40,97	RS20.771,79
21	33737 - ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	UN	1787	R\$20,30	RS36.276,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

22	35459 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 50/41 LT	UN	33	R\$641,33	RS21.163,89
23	35460 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 60/70 LT	UN	33	R\$903,00	RS29.799,00
24	35516 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	4675	R\$6,60	RS30.855,00
25	35519 - COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPAS 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	1123	R\$39,93	RS44.841,39
26	35529 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 X 1	CX	825	R\$60,33	RS49.772,25
27	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	CX	642	R\$54,63	RS35.072,46
28	35532 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	UN	445	R\$64,70	RS28.791,50
29	35540 - PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	FR	969	R\$40,07	RS38.827,83
30	35544 - SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	PC	866	R\$51,30	RS44.425,80
31	35546 - SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLÁSTICO 500 X 1	PC	898	R\$33,00	RS29.634,00
32	35549 - SACO DE LIXO PRETO 100 LTS COM 100 UNIDADES, MEDINDO 175 X 90 CM DE 8 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR. ATE NO MAXIMO 20 KLS	PC	301	R\$95,10	RS28.625,10
33	35550 - SACO DE LIXO PRETO 60 LTS COM 100 UNIDADES MEDINDO 163 X 80 CM DE 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR. ATE NO MAXIMO 9 KLS	PC	287	R\$92,08	RS26.426,96
34	35552 - SACO TRANSPARENTE 10 KG	KG	773	R\$32,93	RS25.454,89
35	35553 - SACO TRANSPARENTE 3 KG	UN	786,75	R\$32,93	RS25.907,68
36	35554 - SACO TRANSPARENTE 5 KG	KG	777	R\$32,93	RS25.586,61
37	35561 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	1930	R\$23,93	RS46.184,90
38	35575 - ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO:VASCONCELOS/CRISTAL/COCAL MIRI)	PC	1957	R\$32,93	RS64.444,01
39	35593 - IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	UN	2863	R\$14,97	RS42.859,11
40	35615 - ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	UN	2717	R\$8,70	RS23.637,90
41	35647 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MIL/DUETO)	UN	2482	R\$8,42	RS20.898,44
42	35648 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/NEVE/DUETO)	UN	1083	R\$18,73	RS20.284,59

COTA PRINCIPAL: Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	VAL.UNT	VAL.TOTAL
1	00166 - SABÃO EM BARRA 5 X 1	UN	5579	R\$10,90	RS60.811,10
2	00178 - OLEO DE SOJA 900 ML	UN	8403	R\$7,53	RS63.274,59



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3	00585 - QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	KG	1426	R\$51,00	RS72.726,00
4	01676 - LINGUIÇA CALABRESA	KG	2348	R\$26,97	RS63.325,56
5	02711 - MUSSARELA	KG	1530	R\$49,67	RS75.995,10
6	03285 - PEITO DE FRANGO	KG	10883	R\$23,33	RS253.900,39
7	04503 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	UN	6875	R\$9,60	RS66.000,00
8	06035 - LINGUIÇA TOSCANA	KG	4677	R\$30,97	RS144.846,69
9	06070 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	16290	R\$18,07	RS294.360,30
10	06704 - FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	6105	R\$10,00	RS61.050,00
11	09364 - LOMBO DE PORCO	KG	4721	R\$26,40	RS124.634,40
12	09368 - SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	UN	6510	R\$9,30	RS60.543,00
13	12025 - PERNIL DE PORCO SEM OSSO	KG	6689	R\$61,33	RS410.236,37
14	29132 - FRALDA DESCARTÁVEL P 60 UN	PC	2723	R\$45,47	RS123.814,81
15	29185 - ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	UN	5363	R\$18,80	RS100.824,40
16	29251 - LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	UN	1523	R\$41,07	RS62.549,61
17	33282 - FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	PC	2558	R\$30,80	RS78.786,40
18	33283 - FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UN	PC	2558	R\$30,80	RS78.786,40
19	33284 - FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	PC	2558	R\$30,80	RS78.786,40
20	33285 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN	UN	1523	R\$40,97	RS62.397,31
21	33737 - ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	UN	5363	R\$20,30	RS108.868,90
22	35459 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 50/41 LT	UN	99	RS641,33	RS63.491,67
23	35460 - CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 60/70 LT	UN	99	RS903,00	RS89.397,00
24	35516 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	14025	R\$6,60	RS92.565,00
25	35519 - COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	PC	3371	R\$39,93	RS134.604,03
26	35529 - MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 X 1	CX	2475	R\$60,33	RS149.316,75
27	35531 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	CX	1926	R\$54,63	RS105.217,38
28	35532 - MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	UN	1338	R\$64,70	RS86.568,60
29	35540 - PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	FR	2908	R\$40,07	RS116.523,56
30	35544 - SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	PC	2599	R\$51,30	RS133.328,70
31	35546 - SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	PC	2694	R\$33,00	RS88.902,00
32	35549 - SACO DE LIXO PRETO 100 LTS COM 100 UNIDADES, MEDINDO 175 X 90 CM DE 8 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	PC	905	R\$95,10	RS86.065,50
33	35550 - SACO DE LIXO PRETO 60 LTS COM 100 UNIDADES MEDINDO 163 X 80 CM DE 6 MICRAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	PC	863	R\$92,08	RS79.465,04
34	35552 - SACO TRANSPARENTE 10 KG	KG	2319	R\$32,93	RS76.364,67
35	35553 - SACO TRANSPARENTE 3 KG	UN	2360,25	R\$32,93	RS77.723,03
36	35554 - SACO TRANSPARENTE 5 KG	KG	2333	R\$32,93	RS76.825,69
37	35561 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO)	PC	5792	R\$23,93	RS138.602,56
38	35575 - ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO:VASCONCELOS/CRISTAL/COCAL MIRI)	PC	5873	R\$32,93	RS193.397,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

39	35593 - IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	UN	8592	R\$14,97	RS128.622,24
40	35615 - ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	UN	8153	R\$8,70	RS70.931,10
41	35647 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MILI/DUETO)	UN	7448	R\$8,42	RS62.712,16
42	35648 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/NEVE/DUETO)	UN	3250	R\$18,73	RS60.872,50

3.1. Nos termos do Art.48 da LC 123/2006 o presente procedimento licitatório terá cotas destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte bem como a participação das demais empresas que não se enquadrarem neste enquadramento societário.

3.2. Tendo em vista que os itens que foram destinados às cotas reservadas e exclusivas são bens divisíveis e não afetará no consumo e utilização dos produtos não vislumbra prejuízo na realização de divisão, nem prejuízo no conjunto ou complexo, haja vista que o município de Corumbáiba conta com vários mercados capazes de satisfazer as necessidades da Administração.

3.3. valendo-se do princípio da economicidade Processual, em eventual ocasião de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessados na participação das cotas a eles destinados, o procedimento ficará aberto para a ampla competitividade. Destaca-se que o quantitativo mínimo de três fornecedores não se aplica nesse quesito, evidenciando que SOMENTE ficará aberto a ampla concorrência em eventual hipótese de não haver NENHUMA microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão, nos termos do Acórdão Consulta 0008/2018 TCMGO, em consulta realizada pelo município de Caldas Novas-Go.

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.4. Os produtos perecíveis no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

4.5. As carnes (bovina, suína, aves e peixes) e frios, deverão estar com boa aparência, com aroma específico do produto. As carnes deverão ser transportadas de forma a manter sua qualidade e características, devendo para tanto ser transportadas em ambiente refrigerado caso possível.

4.6. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do município de Corumbáiba ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo município de Corumbáiba e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

4.7. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado no perímetro urbano do município de Corumbáiba de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 08:00 as 11 e das 13:00 as 17:00, não será admitido entrega em local distinto do informado na Ordem de Serviço;

4.7.1. Poderá haver entrega em mais de um local dentro do perímetro Urbano do município;

4.7.2. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

4.8. A entrega de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei n 11.947/2009 - PNAE) em receber uma alimentação de qualidade;

4.9. Durante o transporte de materiais de limpeza e gêneros alimentícios a empresa deverá providenciar que os mesmos não tenham contato, afim de preservar a qualidade dos produtos e assegurar a perfeita utilização dos materiais;

4.10. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias independentemente da quantidade rejeitada;

4.11. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.6 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

4.11.1. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;

4.12. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar á contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações;

4.13. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 3 dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.

6.8. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais/serviços;

7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **Estado de Goiás**

XII – DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Durante procedimentos anteriores verificou-se que determinados itens não atendia de forma eficiente a Administração Pública, como por exemplo: sabão em pó, detergente, desinfetante e demais itens, inclusive de alimentação, que para chegar ao ponto desejado era necessário a utilização de mais recursos que o previsto. Dessa forma durante a elaboração desta Estudo foram estipulados para determinados itens padrão de qualidade conforme preceitua o art.41 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como amplamente já debatido em instâncias superiores e sendo aceito, considerando que não há vantagem para a Administração Pública a aquisição de materiais de qualidade inferior à desejada com valores compatíveis com materiais de qualidade superior, nesse sentido temos o Acórdão 208/2019 – Plenário TCU:

“Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

12.2. Nos termos do art.42 da Lei 14.13/2021, quando a empresa vencedora não apresentar a marca de referência descrita no respectivo item, a mesma deverá por sua conta:

12.2.1. Apresentar declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

12.2.2. Apresentar certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

12.1. Sem prejuízo das exigências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 a Administração caso julgue necessário e não conclusivo as apresentações acima suscitadas, irá exigir do fornecedor vencedor na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato, nos termos do art.42, §2º da Lei 14.133/2021.

XIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:



Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

MARCOS DIVINO PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento



Rua Simon Bolívar, n° 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº __/2024

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário xxxxxxxx, referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2024, para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas no processo acima referenciado RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de xxxxxxxxxxxx para xxxxxxxxxxxx, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em vigor e respectivas atualizações.

3.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX, de de 2024.

Órgão Gerenciador

Empresa detentora do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
Anexo III

Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º xxx/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
Anexo V

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
Anexo VI**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Anexo VII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º ____/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021

Anexo IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO
Anexo X

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º _____/2024.

Processo Administrativo n.º xxxx/2024.

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado **entre O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia **xxx** de **xxxx** de 2024, nos autos do Processo nº **xxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	UND	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO MATERIAL	VAL.UNT	VAL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de DIA de MÊS de 2024 a DIA de MÊS de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. O presente contrato poderá encerrar antecipadamente em caso de penalidade aplicada á empresa e/ou em casos de exaurimento da quantidade licitada;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.9. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.12. Os produtos perecíveis no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

3.13. As carnes (bovina, suína, aves e peixes) e frios, deverão estar com boa aparência, com aroma específico do produto. As carnes deverão ser transportadas de forma a manter sua qualidade e características, devendo para tanto ser transportadas em ambiente refrigerado caso possível.

3.14. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do município de Corumbá ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo município de Corumbá e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

3.15. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado no perímetro urbano do município de Corumbá de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 08:00 as 11 e das 13:00 as 17:00, não será admitido entrega em local distinto do informado na Ordem de Serviço;

3.15.1. Poderá haver entrega em mais de um local dentro do perímetro Urbano do município;

3.15.2. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

3.16. A entrega de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei n 11.947/2009 - PNAE) em receber



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

uma alimentação de qualidade;

3.17. Durante o transporte de materiais de limpeza e gêneros alimentícios a empresa deverá providenciar que os mesmos não tenham contato, afim de preservar a qualidade dos produtos e assegurar a perfeita utilização dos materiais;

3.18. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias independentemente da quantidade rejeitada;

3.19. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 3.15 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

3.20. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;

3.21. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar á contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações;

3.22. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 3 dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.21.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1. O prazo de validade;
 - 6.3.2. A data da emissão;
 - 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5. O valor a pagar; e
 - 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
 - 6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
 - 6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência

8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.

8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

9.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

9.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.
- 9.8. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º xxx /2024**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Corumbáiba-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Corumbáiba -GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: